

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 981/2025
EDITAL REABERTURA Nº 08/2026

CONTRATANTE (UASG)

926185 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem

DATA DA SESSÃO

Dia 06/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
MUNICÍPIO DE SOROCABA
DIRETORIA DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
SETOR DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS E CONTRATOS**

**EDITAL REABERTURA Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, MARGENS LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2025 – SAAE.....

1. PREÂMBULO.

- 1.1.** De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 981/2025 - SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** por meio do Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto, a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026** em epígrafe.
- 1.2.** O presente PREGÃO ELETRÔNICO com critério de julgamento **menor preço por lote**, processar-se-á nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes
- 1.3.** As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **20/02/2026** até o dia **06/03/2026**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:59 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 06/03/2026, às 10:00 horas.**
- 1.3.1.** A participação no(a) presente PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá por meio de ferramenta informatizada **integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras

1.3.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

1.4. Comunicações poderão ser pelo telefone **(15) 3224-5825**, no horário das **08:00 às 17:00 horas**, pelo site desta Administração www.saaesorocaba.com.br, pelo e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES, SUPRIMENTOS E CONTRATOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2025 - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Departamento de Licitações e compras.

Avenida Comendador Camilo Júlio, nº 255, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086-000.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

1.5. **Anexos** que integram este edital:

- I.** Especificação do Objeto;
- II.** Estudo Técnico Preliminar
- III.** Termo de Referência;
- IV.** Modelo de Carta Proposta;
- V.** Minuta do Contrato;
- VI.** Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- VII.** Declaração - Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
- VIII.** Termo de Ciência e de Notificação;
- IX.** Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
- X.** Ordem de Serviço;
- XI.** Instrução Técnica de Trabalho;
- XII.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;
- XIII.** Declaração de cumprimento de reserva de cargos;

- XIV. Declaração de que a proposta apresentada abrange a integralidade dos custos assegurados pela Constituição Federal;
- XV. Declaração de conhecimento das condições de execução dos serviços e renúncia à visita técnica;
- XVI. Declaração de plena saúde financeira e atendimento aos índices econômicos previstos no edital;
- XVII. Declaração de observância do limite legal quanto a valores dentro do ano-calendário para enquadramento como M.E. ou E.P.P.
- XVIII. Declaração de Contratação de Egressos;
- XIX. Mídia

2. OBJETO.

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem**, por solicitação da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística e Diretoria Operacional de Esgoto.
 - 2.1.1. A licitação será **dividida em lotes**, formados por um ou mais itens, conforme Anexo I facultando-se aos fornecedores a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.
- 2.4. Todas as obrigações e responsabilidade da empresa vencedora, para a execução do objeto estão descritas neste edital e seus anexos, e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no ITEM 10 e subitens.
- 2.5. A empresa vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **9 do Termo de Referência – Anexo III**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houver.

2.6. A licitante vencedora deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.6.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

- a)** Até 03 (três) postos de trabalho: admissão facultativa;
- b)** De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;
- c)** De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;
- d)** Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.7. Para o preenchimento das vagas a licitante vencedora deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.1. As regras referentes as condições de execução do objeto são as constantes do Termo de Referência anexo.

4. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

4.1. Para a proposição de preços a licitante deverá considerar os serviços executados conforme discriminados no Termo de Referência.

4.1.1. Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

4.2. O pagamento será conforme a previsão do Termo de Referência.

4.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

4.4. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 22/12/2025, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

4.4.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

4.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

4.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do “Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM”, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

4.5.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 137, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

- a) **Guia** de Previdência Social - GPS e **Guia** de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos ou **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou **Certidão** Positiva de Débitos

Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

4.6.1. Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

4.7. Os documentos relacionados no subitem 4.6, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Os licitantes interessados em participar devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com descrito no presente instrumento, além de estarem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para **cadastro no Sicafe até o terceiro dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Poderão participar empresas isoladas ou grupos de empresas especializadas (consórcios), na conformidade da legislação vigente, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação e que atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus correspondentes anexos.

5.4. A empresa que integrar consórcio para participação nesta licitação não poderá concorrer de forma isolada, nem participar

simultaneamente de outro consórcio, seja como líder ou integrante, sob pena de desclassificação.

5.5. As constituições dos consórcios deverão atender aos seguintes requisitos e exigências:

5.5.1. Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança;

5.5.2. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o SAAE;

5.5.3. Responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o SAAE, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;

5.5.4. Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;

5.5.5. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até o recebimento definitivo do objeto pelo SAAE;

5.5.6. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor;

5.5.7. A apresentação do **Termo de Compromisso Público** ou **Particular** de constituição em consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo a indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, observará o quanto seguem:

5.5.7.1. Os Compromissos e obrigações de todas as consorciadas, dentre os quais o que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

5.5.7.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as

consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;

5.5.7.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do SAAE;

5.5.7.4. Compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços licitados;

5.5.7.5. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do contrato a ser firmado entre as partes, até o limite determinado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Deverá constar no instrumento de constituição do consórcio a forma pela qual será realizado o faturamento entre as empresas consorciadas, com a indicação expressa das responsabilidades de cada consorciada.

5.7. O consórcio deverá comprovar sua constituição nos exatos termos da minuta apresentada pelas licitantes na fase de habilitação, com a cópia do Estatuto Social com a devida chancela da Junta Comercial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o CNPJ.

5.7.1. O prazo máximo para apresentação da exigência do item 5.7 será de **15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da comunicação nesse sentido, emitida ato contínuo da homologação do certame.

5.8. Ficam IMPEDIDAS de participar:

5.8.1. Aqueles que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

5.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- 5.8.4.** O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.8.5.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.8.6.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.8.7.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8.8.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.8.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.8.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.8.12. Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.

5.8.13. Sociedades Cooperativas, conforme justificativas do Estudo Técnico Preliminar;

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.9.1. O disposto no item 5.9.2 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.9.2. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.9.3. SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

5.9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

5.9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.9.6. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

5.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11. Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

6. HABILITAÇÃO.

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, conforme procedimentos apresentados no item 8 a seguir apresentado, sendo os documentos necessários para a presente licitação:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da NLLC), conforme o caso:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** para a sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- e)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da NLLC):

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda E Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.
 - c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da NLLC) LOTE 01:

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

a2) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 1.943.183,00 m² (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e três mil metros quadrados);**
- **Execução de plantio de grama de, no mínimo, 20.970,00 m² (vinte mil, novecentos e setenta metros quadrados).**

a3) Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

b) Qualificação Técnica Profissional.

b1) Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de **serviço** de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

➤ **Execução de serviços de roçagem de mato e gramados**

b2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 02):

a) Qualificação Técnica Operacional.

a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

a2) Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 9.052.728,00 m² (nove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados).**

a3) Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

b) Qualificação Técnica Profissional

b1) Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de **serviço** de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

- **Execução de serviços de roçagem de mato e gramados.**

b2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.5. É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

6.1.5.1. O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

6.1.5.2. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral

nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

6.1.6. Visita Técnica FACULTATIVA.

- a) É facultativa, a visita técnica e, se o fornecedor por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail janainacavalcante@saaesorocaba.sp.gov.br, com a senhora Janaina Soler Cavalcante.
- b) Todas os fornecedores deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.

6.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da NLLC):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 08 % (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadástral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
 - a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da licitante será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), **iguais ou superiores a 1**, , resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinados por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

- c) “Certidão Negativa de Falência”, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

- d) Garantia da proposta.**

6.1.8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo VI.
- b) Declaração de que a licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (art. 63, inciso I, Lei 14.133/21), conforme Anexo XII.
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (art. 63, inciso IV, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIII.
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; (art. 63, inciso § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XIV.
- e) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso a empresa opte por não realizar vistoria nos locais a serem prestados os serviços, (art. 63, § 3º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XV.

- f) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, bem como a boa saúde financeira da empresa licitante. (art. 69, § 1º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVI.
- g) Declaração de que no presente ano-calendário de realização da licitação a licitante, ME ou EPP, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal. (art. 4º, § 2º, Lei 14.133/21), conforme Anexo XVII.

6.1.8.1. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.

- 6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 6.3. **Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 6.4. **Não serão aceitos** documentos com indicação de **CNPJ diferentes**, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. **Caso o fornecedor pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.**
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2026.

6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

OBS.: Solicita-se, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada acima.

7. PROPOSTA ESCRITA.

7.1. Após o encerramento da fase de lances, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, observando o Modelo de Carta Proposta – Anexo IV e procedimentos informados no item 8.

7.1.1 A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios.

7.1.2 Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.

7.1.3 A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

a) Razão social e endereço completo da empresa **(CNPJ do faturamento);**

b) Data e assinatura do representante legal da empresa (será aceita assinatura digital, desde que cumpram as normas regulamentadoras do ICP-Brasil);

c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;

- d) Indicação do preposto da contratada;
- e) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;
- f) Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
- g) Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
- h) O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;
- i) A composição dos preços unitários e totais de cada item da planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste edital, bem como mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (federais, estaduais e municipais), leis sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- j) Considerar como mês base o de apresentação da proposta.
- k) A planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro efetuados em impresso próprio e devem seguir o modelo da licitação, não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações.
- l) Como anexo a proposta, a licitante deverá apresentar:

MÍDIA DIGITAL, nos formatos de planilhas eletrônicas (.xlsx, .xls ou .ods), a composição analítica de preços, conforme descrito nas alíneas “j” e “k”, incluindo o cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras.

7.1.3.1 Após o recebimento da proposta, seja ela eletrônica ou escrita, não serão

admitidas, salvo em casos de inexecutabilidade, pedidos de desclassificação por enganos ou erros no preenchimento. Em que pese, havendo erros de digitação em lances, devidamente evidenciados e assim entendidos pelo Pregoeiro, tais lances, e tão somente nestas circunstâncias, poderão ser desclassificados, conforme procedimentos descritos no item 8.

8. PROCEDIMENTOS

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e 8.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

- 8.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 8.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.13.** Somado a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.14.** **Os licitantes encaminharão, simultaneamente, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços e a garantia de participação, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 8.15.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:
- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II. seguro-garantia;
 - III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.16.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 8.17.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 8.18.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 8.19.** Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, Banco CEF - Agência 0356-5, Conta Corrente nº 20.005-6, OP 006, sendo que depósitos

efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

- 8.20.** Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos documentos.

Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **01/2026**.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta de preços.

- 8.20.1.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

- 8.21.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 8.21.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.21.1.1. Valor unitário e total do item;

- 8.21.2.** A proposta deve estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

- 8.21.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 8.21.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 8.21.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 8.21.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a

que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.21.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

8.21.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.8. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.**

8.21.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.21.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.21.11. Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8.22. A **ABERTURA DA SESSÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.22.1. A abertura da presente licitação **dar-se-á automaticamente** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 8.22.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.22.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.22.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.22.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.22.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.22.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.22.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,01% (um centésimo por cento).
- 8.22.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.22.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.**
- 8.22.11. Para o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.22.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver **lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração** da sessão pública.
- 8.22.11.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de**

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.22.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, **a sessão pública encerrar-se-á automaticamente**, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 8.22.11.4.** Definida a melhor proposta, se a **diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá admitir o reinício da disputa aberta**, para a definição das demais colocações.
- 8.22.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.22.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.22.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.22.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.22.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 8.22.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22.19.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, serão aplicadas as regras de desempate inseridas do art. 60, da Lei 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.22.19.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.22.19.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.22.19.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - 8.22.19.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.22.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.22.20.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.22.20.2.** Empresas brasileiras;
 - 8.22.20.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.20.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22.21.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio,

em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.22.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.22.24. A sessão pública poderá ser suspensa pelo Pregoeiro, caso necessário, especialmente para análise de documentos, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da sua reabertura.

8.22.24.1. Se a reabertura da sessão pública não for agendada na mesma oportunidade em que houve a suspensão, a nova data, quando divulgada, terá antecipação de ao menos 24 (vinte e quatro) horas.

8.22.24.2. Enquanto não finalizado a licitação, os licitantes participantes se responsabilizam pela conferência das convocações do Pregoeiro, diariamente, não sendo possível alegar desconhecimento das informações ou prazo exíguo.

8.23. A FASE DE JULGAMENTO deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.23.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.23.1.1. SICAF;

8.23.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

8.23.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.23.1.4. Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

8.23.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.23.3. Constatada a existência de impedimento e/ou sanções a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.23.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.23.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.23.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

8.23.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.23.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.23.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.23.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.23.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.23.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.23.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.23.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Contudo, faculta-se a Administração a abertura de diligência mesmo em valores antes da referência aqui estabelecida.

- 8.23.8.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.23.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.23.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.23.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.23.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.23.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.23.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução
- 8.23.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.23.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.23.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, **desde que não haja majoração do preço e que se**

comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.23.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.23.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.23.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24. A **FASE DE HABILITAÇÃO** deverá obedecer aos seguintes critérios:

8.24.1. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.24.2. A empresa consorciada deverá apresentar os documentos relativos a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e declarações exigidas no instrumento convocatório (exceto a declaração de visita) **por parte de cada empresa consorciada**, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o **somatório dos quantitativos de cada consorciada**, e, para efeito de **qualificação econômico-financeira**, o **somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação**, sendo suficiente que apenas uma das consorciadas obtenha a declaração de visita.

8.24.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital e seus anexos exigirem requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (por extenso por cento) para o

consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 8.24.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em no original e/ou autenticados, **em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação será feito unicamente por apresentação de anexos ao sistema de compras. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.**
- 8.24.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.24.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.24.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.24.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.24.8.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.24.9.** **As declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.**
- 8.24.10.** **A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

- 8.24.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.24.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.24.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.24.12.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.24.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.24.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.24.13.1.** Os documentos relativos à **regularidade fiscal** que constem do edital e seus anexos somente serão **exigidos**, em qualquer caso, **em momento posterior ao julgamento das propostas**, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.24.14.** **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
- 8.24.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.24.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.24.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.24.12.1.

8.24.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. RECURSO FINANCEIRO.

9.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.08.3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000** e **23.06.3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 Incorrerão em sanções os atos praticados pelos fornecedores e/ou pelo(s) contratado(s) durante todo o procedimento em epígrafe, e ainda, pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital, seus anexos ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, conforme o artigo 155, da Lei de Licitações e descritas no presente instrumento convocatório.

10.2 Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- V. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V” a “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:
 - A. Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - B. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V a VIII do item 10.2., de 1 % a 10% do valor do Contrato.
 - C. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do item 10.2., de 1 % a 10 % do valor do Contrato.
 - D. Para infração descrita nos incisos II do item 10.2., a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.
 - E. Para infrações descritas no inciso IV do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

F. Para a infração descrita no inciso I do item 10.2., a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 10.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.4.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.4.4** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

10.6 Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.9 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11 Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Homologado o resultado do procedimento e adjudicado o objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO, o SAAE convocará o fornecedor vencedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Documento comprobatório dos poderes de representação.

11.1.2. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, obtida junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

11.1.3. Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VII.

11.2. Caso o fornecedor convocado não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao **SAAE** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.

11.3. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

12.1. A licitação será processada e julgada por Pregoeiro/Agente de Contratação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver,

privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 12.3.** As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9.** As normas disciplinadoras deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

- 12.11.** Em caso de divergência entre disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.13.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 12.14. A apresentação da proposta no presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 será considerada como evidência de que o fornecedor:**
- 12.14.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do ato convocatório, que os comparou entre si e obteve da Administração informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 12.14.2.** Considerou que os elementos deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 12.15.** A participação neste edital implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas (itens) e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA
DIRETOR GERAL

ANEXO I**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

LOTE 01			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA.

LOTE 02			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
01	01	Serv.	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE LIMPEZA, ROÇAGEM, CAPINAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA, VISANDO A MANUTENÇÃO DO LIVRE E PERFEITO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS E CONTROLE DA VEGETAÇÃO HERBÁCEA EXÓTICA NESTES LOCAIS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ASSUNTO: Serviços de roçagem, conservação, manutenção e limpeza, nos próprios do SAAE, além de margens, córregos, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.

Unidade requisitante: Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística e Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem.

Titular da unidade: Kathine Martins Oliveira (DOIL) / Fabrício Vilhena da Silva (DOE)

Responsável pela elaboração do ETP: Kathine Martins Oliveira

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 2.1.** Contratação de serviços gerais e contínuos de roçagem, conservação, manutenção e limpeza dos próprios, margens, córregos, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem.

3. JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1.** Considerando que os contratos vigentes nº 025/2019 e nº 018/2019, que contemplam serviços semelhantes ao objeto desta nova contratação, tem seus vencimentos em 14/08/2024 e 28/06/2024, sem a possibilidade de uma nova prorrogação, e, se tratando de serviços essenciais de profunda relevância no contexto à preservação da saúde pública e bem-estar da população, onde funcionam como ações preventivas para o controle da proliferação de vetores, a sua interrupção seria danosa à população do município;
- 3.2.** Considerando que os escopos dos dois contratos vigentes são executados de forma segregada, apesar da semelhança, com equipes distintas, gerando a otimização na aplicação dos recursos, devido a quantidade de locais que são necessários esses serviços;
- 3.3.** Considerando que a realização da contratação separada por lotes do objeto trará maior produtividade dos serviços, pois terá uma empresa executando os córregos, bacias, canais e outra empresa executando os próprios desta Autarquia, além de trazer maior competitividade ao certame.

- 3.4.** Considerando, o aumento na demanda de serviços de roçagem em função do impacto causado pelo fenômeno “Mudanças Climáticas”, que segundo pesquisas tendem a se agravar para os próximos meses;
- 3.5.** Considerando que o serviço é necessário para conservação e preservação das áreas públicas de competência da autarquia, que é obrigação da Administração. O SAAE não possui meios próprios (pessoal especializado, materiais e equipamentos) para a execução direta dos serviços. Além disso, há a necessidade de se anteder a legislação municipal referente a manutenção de áreas baldias;
- 3.6.** Considerando que a conservação das margens e do leito permite à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais, contendo o crescimento da vegetação, mantendo a cobertura vegetal de forma a minimizar a erosão destas encostas;
- 3.7.** Considerando, ainda, que o serviço de roçagem e conservação dos próprios pode evitar a ocorrência de incêndios, dificultar invasões e problemas sanitários, como por exemplo a proliferação de pragas e insetos nocivos à comunidade vizinha. A falta de limpeza em imóveis urbanos sujeita o proprietário às sanções prevista em legislação municipal, especialmente à Lei Municipal nº 8.381/08 e suas alterações, uma vez que é obrigação do proprietário manter os terrenos urbanos limpos; também, reduz visibilidade de todo o terreno pelos vigilantes, favorecendo a ação de marginais;
- 3.8.** Dessa forma, faz-se necessária a abertura de um novo processo licitatório de ambos os objetos, cuja prestação de serviços é executada anualmente através dos referidos contrato, que findará no ano de 2025 e não poderá ser renovado, uma vez que atingirá o limite contratual previsto no Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com proposta de otimização de equipes e equipamentos, o que trará ganho operacional, maior efetividade na execução dos serviços, bem como otimização na aplicação dos recursos.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO.

- 4.1.** Em que pese nesta data ainda não tenha sido divulgado o plano de contratações anuais desta Autarquia, vista as condições de instrução nos autos do Processo Administrativo nº 889/2024, há na Autarquia planilha desenvolvida onde consta a presente contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1.** A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, na modalidade: Pregão eletrônico.

5.1.1. Justificativa da modalidade escolhida: Os serviços a serem

contratados podem ser considerados como comuns, haja vista que podem ser estipulados padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definição constante no art.º 29 da Lei 14.133/2024. Dessa forma, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico. A utilização dessa modalidade tem o efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

5.1.2. Justificativa para serviço comum de engenharia: A Lei Federal nº 14.026/2020 - Marco Regulatório do Saneamento, alterou a Lei Federal nº 11.445/2007 - Lei do Saneamento Básico, classificando em seu art. 3º parágrafo I-c) os serviços conservação urbana (**capinação e roçada**) e atividades correlatas em vias e logradouros públicos, **como serviços públicos especializados de limpeza urbana**, e em seu art. 3º (14.026/2020) considerando-os como saneamento básico. Desta forma, como serviços em tela são de saneamento básico, há a necessidade de que a empresa prestadora de serviços seja registrada junto ao Conselho Profissional da Classe.

- 5.2.** Os serviços de limpeza de terreno deverão contemplar o corte ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capim) e deverão ser executados em toda a área e entorno dos próprios do SAAE. O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados e equipados.
- 5.3.** Os serviços de roçagem nos taludes dos córregos terão como área a ser executada o talude mais um metro além da crista do mesmo.
- 5.4.** **A contratada será responsável pela definição do local de destino final dos materiais resultantes dos serviços realizados, que deverá ocorrer em locais devidamente licenciados, devendo arcar com os custos dessa destinação. A Fiscalização do SAAE poderá, a qualquer tempo, solicitar os comprovantes de destinação / disposição, a fim de verificar se os resíduos estão sendo descartados / destinados em locais adequados.**
- 5.5.** A contratada deverá utilizar telas de proteção quando a execução dos serviços de roçada serem realizados em áreas próximas à estacionamentos, edificações (e esquadrrias) e locais de grande circulação de pessoas na instituição, a fim de se evitar possíveis danos e acidentes em decorrência da projeção de pedras ou outros materiais a partir da aplicação de roçadeira. Danos ao patrimônio público ou privado, causados pela má prestação do serviço e/ou falta do uso dos itens de segurança serão de inteira responsabilidade da empresa.

5.6. A contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada de acordo com a lei, por se tratar de serviços prestados de forma contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

5.6.1. Quanto ao prazo de vigência da contratação ser de 24 (vinte e quatro) meses, esclarecemos que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

O princípio da competitividade é a essência da licitação. Em suma, o princípio da competitividade, de um lado, exige que se verifique a possibilidade de se ter um número ampliado de interessados que possam atender e fornecer o que a Administração Pública necessita. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento. Com um número maior de licitantes participando do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar a melhor oferta. É verdade que muitas vezes temos dificuldades para julgar a satisfação desse item editalício, porque a interpretação literal da legislação nos distancia do interesse público. Tais problemas de ordem prática deverão ser resolvidos com a aplicação do princípio da competitividade, como o buscado com o alongamento da vigência do contrato. Com isto, como os serviços de natureza contínua podem ser celebrados por períodos superiores, não se mostrando razoável impor que a vigência desses contratos fique limitada ao prazo de 12 (doze) meses. As peculiaridades cotidianas da Administração levam esta Diretoria a propor o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, considerando, também, os requisitos que devem ser atendidos no momento da prorrogação.

Diante do exposto, um prazo de vigência maior tornar a contratação mais atrativa, estando inserida na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiu para mitigar os riscos de uma eventual necessidade da realização de uma nova contratação do serviço em tela e atende os princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

5.7. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar empregados treinados e preparados para a execução das atividades elencadas no Termo de Referência e no Contrato, obedecendo as diretrizes ali consignadas e tendo como meta a obtenção da qualidade exigida naqueles instrumentos.

- 5.8. A CONTRATADA deverá seguir todas as exigências constantes da Instrução Técnica de Trabalho, elabora pelo Setor de Segurança de Trabalho do SAAE Sorocaba.
- 5.9. A CONTRATADA deverá manter número de funcionários suficientes para cumprir o cronograma de serviços, considerando-se o tamanho das áreas.
- 5.10. Todos os equipamentos, ferramentais, EPIs, veículos de transporte deverão atender a normatização vigente.
- 5.11. **A contratada deverá recolher ART, exigida pelo CREA, e entregar cópia ao SAAE.** Deverá ser emitido a ART antes da emissão da O.S (Ordem de Serviço) emitida pela fiscalização.
- 5.12. Deverá ser feito relatório fotográfico dos serviços realizados, sempre que exigido pelo SAAE.
- 5.13. Os serviços rejeitados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para serem corrigidos.
- 5.14. **A CONTRATADA deverá dispor de um técnico de segurança que deverá acompanhar periodicamente os trabalhos realizados.**
- 5.15. A CONTRATADA deverá nomear preposto para tratar das questões contratuais.
- 5.16. **PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**
- 5.16.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em CONSÓRCIO, desde que atendido o art.º 15 da Lei 14.133/2021.
- 5.17. **PARTICIPAÇÃO COOPERATIVAS**
- 5.17.1. É vedada a participação de cooperativa em função do caráter necessário de subordinação entre os empregados e a empresa contratada, característica essa que veda a participação de cooperativas, nos termos da Lei 12.690/2012 e Acórdãos 2.720/2008 e 2.221/2013, ambos do Plenário do Tribunal de Contas da União.
- 5.18. **PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 5.18.1. A licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.18.1.1. A participação exclusiva de microempresas e empresas de

pequeno porte somente se justificaria, à luz do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, se o valor estimado para a presente contratação fosse inferior a R\$ 80.000,00. Informamos, também, não haver possibilidade de divisão para este tipo de prestação de serviços, pois abrange etapas e procedimentos de trabalhos que precisam ser executados por um único prestador de serviço, como forma de garantir a qualidade técnica, o desempenho, e o melhor gerenciamento pelos serviços prestados.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 01):

6.1 Qualificação Técnica Operacional.

6.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

6.1.2. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

6.1.2.1. Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 1.943.183,00 m² (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e três mil metros quadrados);

6.1.2.2. Execução de plantio de grama de, no mínimo, 20.970,00 m² (vinte mil, novecentos e setenta metros quadrados).

6.1.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

6.2. Qualificação Técnica Profissional

6.2.1. Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de **serviço** de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

6.2.1.1. Execução de serviços de roçagem de mato e gramados

6.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 02):

6.3. Qualificação Técnica Operacional.

6.3.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

6.3.2. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

6.3.2.1. Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 9.052.728,00 m² (nove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados).

6.3.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

6.4. Qualificação Técnica Profissional

6.4.1. Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de **serviço** de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

6.4.1.1. Execução de serviços de roçagem de mato e gramados.

6.4.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato

social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7. VISITA TÉCNICA

7.1. A vistoria nos locais onde serão realizados os serviços será facultativa.

7.1.1. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, para os serviços de transporte, destinação/disposição dos resíduos, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia.

8.1.1. Os serviços subcontratados não poderão fazer parte das parcelas de maior relevância do objeto contratado.

9. Critério DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote.

10. REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Empreitada por preço unitário.

10.1.1. O regime de execução, definido como empreitada por preço unitário, justifica-se pela possibilidade de variação dos quantitativos estimados para os serviços por demanda e aqueles efetivamente necessários ao longo da execução do contrato. A empreitada por preço global, neste caso, inviabilizaria a solução de situações imprevistas na execução.

11. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM.

11.1. Os quantitativos propostos são resultantes do levantamento das áreas feitas pelo SAAE e do cronograma anual da prestação dos serviços, conforme tabelas abaixo e planilhas anexas:

11.1.1. LOTE 01 – Roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins

dos próprios da autarquia.

- 11.1.2.** A empresa contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio, plantio de grama, arbustos e forrações e cobertura com terra fértil, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
1	Roçada manual e mecânica (corte de vegetação, na qual se mantém a cobertura vegetal), com despraguejamento e limpeza com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	3.886.367,00	7.772.734,00	M2
2	Plantio de grama esmeralda	41.940,00	83.880,00	M2
3	Remoção de lixo	7.000,00	14.000,00	M3
4	Plantio de arbustos ornamentais	500	1.000	Unid.

- 11.1.3.** LOTE 02 – Execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem, capinação e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, visando a manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais.

- 11.1.4.** A empresa contratada deverá executar serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de lixo e entulho, roçagem e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
1	Roçagem manual e mecânica de mato com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	17.252.229,00	34.504.458,00	M2
2	Roçagem manual e mecânica de gramado com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	853.227,00	1.706.454,00	M2
3	Remoção de lixo e entulho	14.400,00	28.800,00	M3

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

- 12.1.** Devido a característica de serviço comum, usualmente encontrada no mercado, vislumbra-se a participação no processo licitatório de diversos fornecedores e, conseqüentemente, ampla disputa nos preços devido à grande concorrência, haja vista a diversidade de empresas existentes neste ramo de atividade e a baixa complexidade dos serviços a serem contratados, por este motivo supõe-se não enfrentar dificuldades na condução deste certame.
- 12.2.** Em busca de cotações dos serviços elencados, para ambos os lotes, foi obtido uma média de R\$ 57.496.208,03 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oito reais e três centavos) para o período de 24 meses. (Cotações encartadas no PA 1991/2024).
- 12.3.** Acreditamos que a tendência é que haja queda considerável assim que o setor responsável realizar a devida pesquisa de mercado e de contatos praticados por outros órgãos públicos.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 13.1.** A empresa contratada para prestação do serviço de roçagem deverá executar o objeto deste ETP mediante a sugestão de cronograma em anexo, ou conforme a necessidade do SAAE, porém respeitando-se a estimativa do quantitativo a ser realizado.
- 13.2.** Para limpeza das áreas deverão ser executados os seguintes serviços:
- a)** Roçada, que compreende o corte de vegetação de pequeno e médio porte. Este corte poderá ser processado manualmente e/ou mecanicamente. Devem ser realizados o rastelamento e amontoamento do material cortado com transporte até o local adequado sob responsabilidade a contratada e observância das normativas ambientais pertinentes. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de área roçada.
 - b)** Plantio da grama em placas, incluindo limpeza e preparo do terreno, adubação e irrigação sempre que necessário. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de gramado plantado.
 - c)** Plantio de arbustos ornamentais, incluindo preparação do terreno, adubação e plantio em canteiros ou covas adequadas, de plantas arbustivas, além da manutenção por um período de 60 dias. O critério de medição adotado será a unidade (unidade) de mudas plantada.
 - d)** Remoção das sujeiras (lixo) encontradas nas áreas da autarquia, bem como do proveniente do próprio serviço de roçagem, incluindo o corte de vegetação de pequeno e médio porte, com descarte em local legalizado.

- e) Remoção de lixo e entulho. Deverá ser removido das áreas dos próprios, das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, das áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, lixos, etc., e estes depositados em aterros e/ou locais apropriados, sendo o transporte e destinação final do material de responsabilidade da contratada. O critério de situação adotado será o metro cúbico (m³) de material removido do local indicado.

13.3. A empresa contratada deverá operar com organização completa no gerenciamento, planejamento, coordenação, administração e execução das atividades, fornecendo todos os materiais de consumo, insumos, mão de obra, ferramentas, equipamentos /máquinas, EPI, EPC, uniformes e transportes necessários à execução dos serviços.

13.4. Todos os custos para realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada.

14. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

14.1. A contratação em questão visa dar continuidade ao aprimoramento nas contratações dos serviços de roçagem de próprios, córregos e canais, iniciadas nos atuais contratos nº 25/2019 e nº 018/2019, respectivamente, que contemplam serviços semelhantes ao objeto desta nova contratação.

14.2. Nesta contratação, seguindo orientação do Tribunal de Contas da União, foi adotado métricas objetivas para mensuração de resultados do contrato e vinculação da remuneração ao desempenho. Assim, na contratação que ora se pretende, o critério para medição e faturamento será por mensuração (metro quadrado, metro, unitário) do serviço efetivamente executado.

14.3. Ao direcionar as medições e faturamentos por unidade de medida, desvinculamos definitivamente da contratação por postos de trabalho. Com isso, não há obrigatoriedade que os prestadores de serviço fiquem à disposição nas dependências da contratante, nem que disponibilize materiais ou equipamentos de forma exclusiva. Ficando a cargo da CONTRATADA a supervisão e controle dos recursos alocados, conforme o planejamento do dos Cronogramas Anexos.

14.4. As definições acima deixam claro que a contratada poderá deslocar sua equipe, seus materiais e seus equipamentos para outros contratos, em outros órgãos e, também, terá total liberdade para gestão dos seus recursos humanos durante a execução dos serviços.

14.5. Diante disso, entende-se que esta contratação é a mais vantajosa técnica e economicamente, pois a demanda de roçagem com dedicação exclusiva de

outras equipes do quadro de servidores desta Autarquia, impacta diretamente no atendimento de demandas dos setores de manutenção/operação dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que também demanda mão de obra essencial.

Outro fator é que a execução indireta, mediante contratação, de tarefas materiais acessórias, auxiliares e complementares, sendo a contratação mais vantajosa e econômica para a Autarquia, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços, além da imediata reposição de mão de obra e adequação às necessidades.

14.6. Dessa maneira, essa contratação irá atender a necessidade da Autarquia mantendo os espaços das unidades próprias de forma segura a todos os visitantes, funcionários e servidores, além de que a conservação das margens e do leito permite à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais, contendo o crescimento da vegetação, mantendo a cobertura vegetal de forma a minimizar a erosão destas encostas.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

15.1. Há de se observar inicialmente que a autarquia possui dois contratos relativos à roçagem e limpeza:

- a) Contrato 25/19 – Roçagem e manutenção e limpeza dos próprios do SAAE, com previsão de reparos em gramados, decorrentes de intervenções feitas nas redes localizadas em áreas ajardinadas, como praças, canteiros centrais e calçadas. A fiscalização deste contrato é de responsabilidade da Diretoria Operacional de Infraestrutura e Logística.
- b) Contrato 18/19 – Roçagem, manutenção e limpeza das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais e Rio Sorocaba. A fiscalização deste contrato é de responsabilidade da Diretoria Operacional de Esgoto.

15.2. Os contratos são fiscalizados por diretorias diferentes, devido a um tratar de roçagem e limpeza de próprios e, outro, da roçagem das margens de córregos, canais e do Rio Sorocaba, optamos por seguir em licitações por lotes, visto que cada diretoria conhece as peculiaridades e quantitativos do objeto.

15.3. Com isso, o processo licitatório será realizado por disputas de 02 (dois) lotes, sendo com 04 e 03 itens, respectivamente. Os serviços foram separados em lotes de acordo com os locais de prestação de serviço, possibilitando que mais

de uma empresa possa vir e ser a vencedora do certame no mesmo segmento, o que de alguma forma amplia a concorrência, além de ampliar o número de equipes de trabalho que irão atuar nas frentes de trabalho, sendo uma equipe para próprios e outra para os córregos e margens.

- 15.4.** O que foi realizado pelo setor técnico é a concentração dos serviços em 02 (dois) lotes, pois os serviços aglutinados dentro do lote são da mesma natureza. Com isso, é recomendável essa aglutinação por compartilhar estruturas administrativas, instalações e até mesmo mão de obra entre os diversos serviços. Se cada um dos serviços precisar dispor de escritório, garagem com pátio para guarda de veículos e equipamentos, encarregados e pessoal para cobertura de férias, etc., tais custos serão cumulativos, trazendo prejuízo para os cofres públicos.
- 15.5.** Conforme descrições das atividades apresentadas nesta ETP, item 14, nota-se que são atividades de baixa complexidade, o que não justifica que uma empresa especializada em um dos itens não possa executar outro item. Ainda, é possível que uma das atividades que tenha maior necessidade em determinada ocasião seja suprida pela realocação de pessoal e equipamentos, tornando o conjunto de serviços mais otimizado.
- 15.6.** O transporte das equipes destinado ao transporte das turmas de capinação/roçagem também pode, eventualmente, transportar as turmas do plantio de gramas ou arbustos. Também o recolhimento do material resultante da capinação/roçagem é efetuado pelo serviço de remoção de lixo e entulhos, necessitando, portanto, do devido sincronismo e coordenação.
- 15.7.** Desta forma, no caso de contratação de uma única empresa acaba por reduzir significativamente os custos para sua execução. Ora, a estrutura administrativa e a gestão desses serviços a cargo de uma única empresa implicariam em um aumento de quantitativos e, conseqüentemente, em uma redução de preços a serem pagos pela Administração. Ademais, a real noção de viabilidade econômica significa a redução dos custos da operacionalização em escala, o que nem sempre o fracionamento do objeto proporciona com o aumento da competitividade.
- 15.8.** Finalmente, tem-se a questão da estrutura organizacional do DOIL e DOE, a qual não possui corpo técnico dimensionado e suficiente para a fiscalização de contratos em grande número, comprometendo o seu efetivo controle, **por isso a segregação apenas em 02 (dois) lotes, devido os mesmos serem geridos por diretorias distintas.**
- 15.9.** Ademais, as pesquisas de mercados realizadas demonstraram que diversas empresas prestam esse tipo de serviço proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS.

- 16.1.** Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Autarquia.
- 16.2.** Esta contratação de serviços almeja obter melhor custo benefício ao possibilitar a Autarquia manter o regular desempenho de suas funções, com o benefício de ter como dispêndio preços competidos pelo mercado.
- 16.3.** A execução indireta, mediante contratação, de tarefas materiais acessórias, auxiliares e complementares, sendo a contratação mais vantajosa e econômica para a Autarquia, não só pela redução de custos com pessoal, como também para um melhor e mais eficaz controle da qualidade dos serviços, além da imediata reposição de mão de obra e adequação às necessidades. Soma-se ao exposto a conveniência e a oportunidade para a contratação os resultados que serão alcançados em termos de economicidade e racionalidade no aproveitamento dos recursos disponíveis.
- 16.4.** Pretende-se ainda com a contratação:
- a)** Evitar a ocorrência de incêndios, invasões e problemas sanitários, como por exemplo a proliferação de pragas insetos nocivos ao contato humano;
 - b)** Contribuir para a conservação, preservação e integridade das instalações e bens públicos sob responsabilidade do SAAE SOROCABA;
 - c)** Concorrer para a melhor apresentação dos imóveis nos aspectos físico e estético;
 - d)** Conservação das margens e do leito permite à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais, contendo o crescimento da vegetação, mantendo a cobertura vegetal de forma a minimizar a erosão destas encostas.
 - e)** Atender a legislação municipal.

17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.

- 17.1.** Não há providências a serem adotadas, uma vez que a pretensa contratação se assemelha ao rol de serviços já executados no âmbito da autarquia; apenas acompanhar e fiscalizar adequadamente, com visitas periódicas aos locais da prestação dos serviços para verificar as condições de trabalho, os quantitativos

de serviço realizados mensalmente, se os funcionários estão devidamente integrados e acompanhamento de saldos contratuais.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

- 18.1.** Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380/2012 - 2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 5ª edição JUL/2022, disponível no sítio https://www.gov.br/aqu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf, devem ser observadas na contratação do objeto as disposições constante da 4ª Edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.
- 18.2.** A Contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades, e irá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade.
- 18.3.** A empresa deverá zelar pela sustentabilidade ambiental, fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços. Nesse sentido, deverão atentar, especialmente, aos itens abaixo:
- a)** Instrução Técnica de trabalho, documento elabora pelo setor de segurança do Trabalho, que deverá ser parte integrante do edital e Termo de Referência;
 - b)** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para o manuseio do objeto licitado e serviços de entrega;
 - c)** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
 - d)** Observar a Nota Técnica 04/2016 da ANVISA, que proíbe a capina química em ambientes urbanos de livre circulação.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 19.1.** Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;
- 19.2.** Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

- 19.3.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

- 20.1.** Esta equipe declara viável esta contratação.

- 20.2.** Justificativa da Viabilidade:

- 20.2.1.** O serviço objeto desta contratação é fundamental para a garantia do desempenho das atividades regulares da autarquia, contribuindo com a segurança e preservação do patrimônio público, além de atender a legislação. Com esta contratação será possível conciliar menores custos e o atendimento adequado das necessidades da Autarquia, isto posto constatamos, portanto que é uma contratação viável.

21. ANEXOS

- 21.1.** ANEXO A: Planilha de Quantitativo e Cronograma dos Próprios;
- 21.2.** ANEXO B: Planilha de Localização dos Próprios;
- 21.3.** ANEXO C: Planilha de Quantitativo e Cronograma das margens e córregos.

Eng.^a Kathine Martins Oliveira
Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística

Eng.^o Fabricio Vilhena da Silva
Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

- 1.1.** Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1.** LOTE 01 – Roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins dos próprios da autarquia.

- 2.1.1.** A empresa contratada deverá executar serviços (manutenção e conservação) de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio de grama, arbustos e forrações, cobertura com terra fértil, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
1	Roçada manual e mecânica (corte de vegetação, na qual se mantém a cobertura vegetal), com despraguejamento e limpeza com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	3.886.367,00	7.772.734,00	M2
2	Plantio de grama esmeralda	41.940,00	83.880,00	M2
3	Remoção de resíduos	7.000,00	14.000,00	M3
4	Plantio de arbustos ornamentais	500	1.000	Unid.

- 2.2.** LOTE 02 – Execução de serviços gerais e contínuos de limpeza, roçagem, capinação e conservação das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, visando a manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais.

- 2.2.1.** A empresa contratada deverá executar serviços gerais e contínuos de limpeza, remoção de resíduos e entulho, roçagem e conservação das margens,

leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (12 meses)	QUANT. (24 meses)	UNID.
1	Roçagem manual e mecânica de mato com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	17.252.229,00	34.504.458,00	M2
2	Roçagem manual e mecânica de gramado com recolhimento e remoção da vegetação cortada.	853.227,00	1.706.454,00	M2
3	Remoção de resíduos e entulho	14.400,00	28.800,00	M3

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. ROÇAGEM DE MATO E GRAMADO:

- 3.1.1. A roçagem dos locais indicados pela fiscalização, constantes do **ANEXO A** ou **ANEXO C**, deverá ser executada de forma manual e/ou mecanizada, abrangendo áreas gramadas e com vegetação, canteiros ajardinados, áreas de pedrisco e/ou brita, calçadas, taludes, e em faixa de 1 metro (externo) ao redor de alambrados, muros ou cercas de divisas.
- 3.1.2. Os serviços de roçagem nos taludes dos córregos terão como área a ser executada o talude mais um metro além da crista do mesmo.
- 3.1.3. O corte da grama poderá ser feito usando-se máquinas manuais, à gasolina, ou ainda com tratores agrícolas com roçadeira e trincha acoplada, com proteção que minimiza o espalhamento de palhas resultantes do corte, e microtrator (tipo giro-zero ou similar).
- 3.1.4. A dinâmica de execução deverá respeitar uma sequência, a qual consiste em realização dos recortes de canteiros, quando existir, coroa-mento das árvores e arboretas, refilamento em todas as guias, e a roçada de maneira geral, devendo respeitar os colos das árvores, afim de não os ferir com o nylon ou lâmina da roçadeira.
- 3.1.5. Junto às guias, calçadas e canaletas deverá ser executado roçada mecânica ou capina manual ou mecânica, na totalidade das extensões e

áreas com pavimento impermeável, pedrisco. O refilamento do gramado deverá ser efetuado na linha limite do gramado com a parte superior das guias, linhas limites de gramado com pavimentos, com roçadeira lateral, e quando necessário com enxada, visando a exposição total das guias, muretas; e limpeza de grelhas e caixas de escoamento de águas pluviais, tanques de areia, sempre que necessário.

- 3.1.6.** Os **Anexo A** ou **Anexo C** são uma sugestão de cronograma, que poderão ser alteradas conforme conveniência e necessidade da autarquia.
- 3.1.7.** O material resultante dos serviços e da limpeza, incluso o recolhimento de galhos condenados ou caídos, bem como a remoção de resíduos, deverão ser totalmente removidos do local **no mesmo dia em que foi efetuada a roçagem**, e o transporte até o ponto de disposição / destinação será de responsabilidade da empresa contratada, bem como a definição do local onde será depositado / destinado, o que deverá ocorrer em aterros e/ou locais ambientalmente licenciados.
- 3.1.8.** Realizar o despraguejamento sempre que necessário;
- 3.1.9.** O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de área roçada.

3.2. PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA:

- 3.2.1.** A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de material e mão de obra, compreendendo a limpeza e preparo do terreno, com acerto manual de terra, observando os caimentos e retirando eventuais pedras ou torrões existentes, execução de camada de 10 cm de terra vegetal.
- 3.2.2.** Adubação de plantio com NPK 10-10-10, na quantidade de 100 g/m²,
- 3.2.3.** Plantio da grama em placas, estaqueamento quando o terreno apresentar declividade acentuada e cobertura final com terra vegetal (espessura de 2 cm);
- 3.2.4.** Após o plantio, a CONTRATADA deverá efetuar a varrição do passeio e via, quando for o caso.

3.2.5. A irrigação suplementar deverá ser realizada com caminhões-pipa e executada sempre que necessária para a manutenção dos gramados ou áreas ajardinadas,

3.2.6. O critério de medição adotado será o metro quadrado (m²) de gramado plantado.

3.3. PLANTIO DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS:

3.3.1. A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento, preparação do terreno, adubação e plantio em canteiros ou covas adequadas, de plantas arbustivas. Devem ser observados os espaçamentos indicados para cada espécie.

3.3.2. Engloba as seguintes espécies: Abutilon, Acalifa, Agave americana, Alamandra amarela, Azaleia anã, Moréia, Murta touceira, Mussaenda, Pandanus, Primavera.

3.3.3. As mudas devem ser fornecidas em porte comumente encontrado no mercado, isentas de pragas e doenças.

3.3.4. A empresa é responsável pela manutenção por um período de 60 dias.

3.3.5. O critério de medição adotado será a unidade (unidade) de mudas plantada.

3.4. REMOÇÃO DE RESÍDUOS E ENTULHO

3.4.1. Deverá ser removido das áreas dos próprios, das margens, leitos e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba e áreas determinadas pela Fiscalização, todo e qualquer material inservível, como entulhos, resíduos, etc., e estes depositados / destinados em aterros e/ou locais apropriados, sendo o transporte e destinação / disposição final do material de responsabilidade da contratada. A distância média, bem como eventuais custos para disposição / destinação adequada destes materiais deverá ser considerada pela participante, para apresentação de sua proposta. A empresa deverá prever a necessidade de remoção do material com a utilização de máquinas e caminhões em determinadas situações.

3.4.2. Inclui-se na remoção, espécies arbóreas que tenham caído e estejam obstruindo o curso d'água.

3.4.3. O critério de situação adotado será o metro cúbico (m³) de material removido do local indicado.

4. LOCAIS, QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS.

4.1. Da Execução dos Serviços

4.1.1. Consta no **ANEXO A** o quantitativo de acordo com cronograma de serviços dos próprios.

4.1.1.1. Encontra-se especificado a metragem da área externa referente a 01 (um) metro além da cerca, em todo o perímetro, como área que deverá ser roçada.

4.1.2. Consta no **ANEXO B**, a listagem dos próprios onde deverão ocorrer os serviços de roçagem, limpeza e manutenção, com os respectivos endereços e coordenadas geográficas.

4.1.3. Consta no **ANEXO C** o quantitativo de acordo com cronograma de serviços das margens, leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba.

4.1.4. Qualquer área a ser incorporada pelo SAAE durante a execução do contrato, deverá imediatamente passar a ser contemplada pelos serviços descritos neste Termo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Dos Equipamentos e Ferramentas

5.1.1. A CONTRATADA fornecerá todo o maquinário, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessárias à execução dos serviços, em tipos e quantidades compatíveis com o volume de serviços.

5.1.1.1. A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da CONTRATADA.

5.1.1.2. Tais fatos não serão justificativos para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a CONTRATADA da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

5.1.2. A manutenção das ferramentas e equipamentos será de total responsabilidade da contratada, devendo substituí-las imediatamente quando da ocorrência de quaisquer defeitos ou consertos que se façam necessários.

5.2. Da Mão de Obra e Segurança

5.2.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA selecionar e contratar pessoal, em seu nome, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

5.2.2. Além da(s) equipe(s) operacionais, a contratada deverá ter vínculo empregatício com ao menos um técnico de segurança do trabalho e engenheiro agrônomo e/ou florestal, que deverão acompanhar periodicamente os serviços realizados pela CONTRATADA para o SAAE e prestar os devidos esclarecimentos sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

5.2.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

5.2.4. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.2.5. Fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto.

5.2.6. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança, conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.

- 5.2.7.** A CONTRATADA deverá seguir todas as recomendações da **Instrução Técnica de Trabalho SAAE – ANEXO XI**, que seguem anexados e são partes integrantes deste termo de referência.
- 5.2.8.** A CONTRATADA é responsável, perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução da obra, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita do SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 5.2.9.** A CONTRATADA deverá manter o número de funcionários compatível com o volume de serviços a ser executado mensalmente, devendo considerar para isto, o cronograma anual de roçagem e a estimativa de área dos próprios do SAAE, conforme descrito no **ANEXO A e ANEXO C**.
- 5.2.10.** A contratada fornecerá todo o maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, em tipos e quantidade compatíveis com o volume de serviços.
- 5.2.11.** A CONTRATADA deverá informar, diariamente via correio eletrônico, ao responsável pela fiscalização, os locais onde os serviços estão sendo executados.
- 5.2.12.** Os locais de serviço deverão ser devidamente sinalizados, permitindo total visualização da obra, para pedestres, veículos e funcionários da obra.
- 5.2.13.** A CONTRATADA tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- 5.2.14.** Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas diariamente, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.

- 5.2.15.** Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados, ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.
- 5.2.16.** Nas unidades onde estiverem sendo executados os serviços de roçagem, a CONTRATADA deverá efetuar também a remoção de espécies vegetais que cresçam nos alambrados.
- 5.2.17.** A CONTRATADA **tem prazo de 05 (cinco) dias** para iniciar os trabalhos de plantio de grama após o recebimento da ordem de serviço, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 5.2.18.** A contratada deverá exercer uma fiscalização rigorosa em seus funcionários com relação ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas, sendo:
- a) Avental raspa;
 - b) Óculos de proteção;
 - c) Luva de borracha;
 - d) Capacete de segurança;
 - e) Protetor auricular;
 - f) Calçado de segurança;
 - g) Máscara de proteção;
 - h) Cinto de segurança;
 - i) Perneira de proteção;
 - j) Demais equipamentos exigidos em norma.
- 5.2.19.** Ficará a cargo da CONTRATADA, o fornecimento e fiscalização do uso dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários, que deverão ser fornecidos aos trabalhadores de acordo com as ferramentas utilizadas, sendo o mínimo necessário para a execução dos serviços:

- a) **Rede de proteção:** deverão ser confeccionadas em tela de nylon, com malha de abertura com dimensões inferiores a 2mm (dois milímetros), altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
- b) **Recipientes térmicos,** para água potável: A Contratada deverá disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores, armazenada em recipientes adequados, conforme norma do Ministério do Trabalho.
- c) Demais equipamentos exigidos em norma.

5.3. Licenciamento e Regularização junto ao órgão de trânsito local.

- 5.3.1. Os veículos e equipamentos deverão estar devidamente emplacados e regulamentados junto ao DETRAN, os quais na ocasião da apresentação deverão portar os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).
- 5.3.2. A CONTRATADA será responsável, quando houver necessidade, de obter junto à Urbes ou outro órgão de trânsito, as autorizações necessárias para o trânsito em vias específicas da cidade com restrição de circulação, com especial observância às Resoluções n.º 014/2003, n.º 020/2003 e n.º 006/2009 da Secretaria de Transporte e Defesa Social do Município de Sorocaba.

5.4. Capacidade Operacional da CONTRATADA

- 5.4.1. A Contratada deverá prever equipamentos e mão de obra suficiente para operacionalização dos serviços e ainda contar com um suporte adicional, principalmente em épocas de chuvas, onde a demanda por serviços aumenta significativamente.
- 5.4.2. Na contratação que ora se pretende, o critério para medição e faturamento será por mensuração (metro quadrado, metro, unitário) do serviço efetivamente executado. Ficando a cargo da CONTRATADA a supervisão e controle dos recursos alocados, conforme o planejamento dos Cronogramas do Anexo A e C. Referente aos serviços de plantio de grama, plantio de arbustos e remoção de

resíduos e entulhos, os mesmos serão executados conforme a demanda desta Autarquia.

5.4.3. As definições acima deixam claro que a contratada poderá deslocar sua equipe, seus materiais e seus equipamentos para outros contratos, em outros órgãos e, também, terá total liberdade para gestão dos seus recursos humanos e equipamentos durante a execução dos serviços.

5.4.4. Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

5.4.4.1. Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização

5.4.4.2. Perfeito estado de conservação da pintura;

5.4.4.3. Devidamente identificados com logotipo da empresa e telefone para reclamações;

5.4.4.4. Informando que está “A SERVIÇO DO SAAE SOROCABA”, conforme modelo elaborado pelo Setor de Controle Operacional e Logístico, sob responsabilidade da CONTRATADA a arte e a adesivação.

5.4.4.5. Limpeza Geral.

5.4.5. Os veículos e equipamentos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

5.4.6. O número, as marcas, os modelos, a capacidade e outras características dos veículos, máquinas e equipamentos, ficam à critério da Contratada, desde que no mínimo atenda e respeite as seguintes condições:

5.4.6.1 Relação mínima de veículos:

5.4.6.1.1. 01 veículo caminhão com carroceria, com capacidade mínima de 05m³ (cinco metros

cúbicos) de carga, para o transporte dos resíduos da roçada;

5.4.6.1.2. 01 veículo para o transporte dos funcionários e equipamentos.

5.4.6.2 As caçambas e ou carrocerias do caminhão/veículos deverão ser cobertos para o transporte dos resíduos, de maneira que não possam transbordar, de nenhuma forma, para as vias públicas.

5.4.6.3 Em caso de problemas mecânicos ou necessidade de reparos com os veículos, a empresa deverá, obrigatoriamente, substituí-lo imediatamente, estando a CONTRATADA sujeita a sanções administrativas, caso não ocorra tal substituição;

6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1.** A fiscalização do LOTE 01 será efetuada pela Diretoria Operacional de Infra-estrutura e Logística / do Setor de Alvenaria e Próprios.
- 6.2.** A fiscalização do LOTE 02 será efetuada pela Diretoria Operacional de Esgoto e Drenagem / do Departamento de Drenagem.
- 6.3.** Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao SAAE Sorocaba é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designado;
- 6.4.** A fiscalização do SAAE Sorocaba terá livre acesso aos locais de execução do serviço.
- 6.5.** O SAAE Sorocaba exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também a ele, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando avaliação periódica

- 6.6.** Fazer exigências à contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente
- 6.7.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será realizado pelo Fiscal do contrato e/ou seus auxiliares designado pelo SAAE Sorocaba e consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da aplicação dos recursos necessários, de forma a assegurar o correto cumprimento contratual;
- 6.8.** O Fiscal do contrato e/ou seus auxiliares verificará se os serviços foram realizados de acordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos;
- 6.9.** A fiscalização será exercida nos interesses do SAAE Sorocaba e não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária do SAAE Sorocaba ou de seus agentes e prepos- tos;
- 6.10.** Quaisquer exigências, oriundas e provenientes do Fiscal do contrato designado pelo SAAE Sorocaba, deverão ser imediatamente cumpridas e atendidas na conformidade da exigência pela contratada;
- 6.11.** Estando os serviços prestados em consonância ao estabelecido, os documen- tos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e encami- nhados ao setor competente para o posterior e devido pagamento;
- 6.12.** Em caso de descumprimento ou desconformidade da prestação dos serviços, a contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades constatadas e apontadas, para as providências da Lei 14.133/2021, naquilo que couber;
- 6.13.** O SAAE Sorocaba se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados, acaso em desacordo com o estabelecido e pactuado, constante dos instrumentos integrantes do certame licitatório, da proposta de preços ofertada ou do contrato firmado.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 7.1.** A CONTRATADA é responsável pela perfeita execução dos serviços;

- 7.2. A CONTRATADA será a única responsável em relação aos danos ambientais, independentes de culpa, causados no momento da execução das obras, mesmo que estes sejam constatados após a sua conclusão, bem como eventual pagamento de todas e quaisquer despesas, incluindo multas decorrentes da inobservância da legislação ambiental, em especial a Lei nº 9605/1998.
- 7.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais serão inteiros responsáveis.
- 7.4. Reparação de todo e quaisquer danos a terceiros ou em consequência, direta ou indireta, da execução das obras, independente de dolo ou culpa.
- 7.5. A CONTRATADA deverá também, manter o registro de frequência de todos os funcionários que estiverem trabalhando nas frentes de serviço
- 7.6. Ao término de toda jornada de trabalho (diariamente), a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza das vias no entorno do local do serviço.
- 7.7. A CONTRATADA é responsável pela definição do local de destino final do material resultante dos serviços, que deverá ocorrer em locais ou aterros devidamente licenciados, bem como é responsável por suportar eventuais custos decorrentes desta destinação / disposição.
- 7.8. Não será permitida a queima do material resultante dos trabalhos.
- 7.9. **Recolher taxa correspondente a ART do serviço exigida pelo CREA e entregar cópia ao SAAE.** Deverá ser emitido a ART antes da emissão da O.S (Ordem de Serviço) emitida pela fiscalização.
- 7.10. O preposto da CONTRATADA enviará semanalmente relatório com os serviços efetivamente realizados para que a fiscalização possa acompanhar.
- 7.11. Poderá ser exigido relatório fotográfico de todos os serviços realizados a ser entregue através de e-mail ou junto com a medição.
- 7.12. **A CONTRATADA deverá dispor de um técnico de segurança que deverá acompanhar periodicamente os trabalhos realizados.**

- 7.13.** Em casos de emergência, o SAAE poderá requisitar os serviços, a seu critério, aos sábados, domingos e feriados. Neste caso, não haverá pagamento de horas extras.

8. REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA.

- 8.1.** Deverá a CONTRATADA manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante responsável com poderes suficientes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços contratados.

9. GARANTIAS.

- 9.1.** A CONTRATADA é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas (não devendo tais horas e serviços ser cobrados do SAAE), no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, denunciados pela fiscalização.
- 9.2.** O SAAE rejeitará no todo ou em parte, os serviços que forem executados em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização.
- 9.3.** Os serviços rejeitados que estejam em desacordo com o contrato e/ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Fiscalização.
- 9.4.** A CONTRATADA será responsável pela manutenção do gramado plantado, forrações e arbustos, por um período de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá realizar a irrigação frequente e a remoção de pragas sempre que necessário e/ou solicitado pela fiscalização. Ao final deste período o local será avaliado e, em caso de má qualidade ou desenvolvimento não satisfatório, o serviço será recusado, devendo a CONTRATADA promover a substituição, sem ônus ao SAAE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando sujeita às penalidades descritas no Edital, caso o prazo não seja cumprido.
- 9.5.** Na eventualidade de ocorrência de alagamentos e inundações decorrentes da obstrução das estruturas de saída das bacias de contenção devido a não remoção do material resultante da roçagem das áreas, a CONTRATADA se responsabilizará pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1.** O SAAE pagará à contratada conforme critérios de medição descritos no item 3 e seus subitens, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.
- 10.2.** Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA apresentar à Fiscalização do SAAE a medição dos serviços executados durante o mês anterior, para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 10.3.** Aprovada e liberada a medição, a CONTRATADA encaminhará por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente.
- 10.4.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015–
- 10.5.** Eventuais divergências relativas aos quantitativos de medição, ou aos valores das faturas emitidas pela contratada, não suspenderão seu pagamento, e serão objeto de inclusão ou compensação quando da exigibilidade do pagamento seguinte.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço por lote.
 - 11.1.1.** A proposta deve conter o preço unitário e total para execução dos serviços, incluindo despesas com equipamentos, materiais, transporte, mão de obra e demais encargos que porventura possam ocorrer.
 - 11.1.1.1.** A proposta deve seguir o mesmo modelo do Anexo D (Lote 1) ou E (lote 2), não podendo ser alteradas as quantidades e nem as especificações dos serviços.
 - 11.1.1.2.** A licitante deverá entregar junto com a sua proposta, a planilha de composição preenchida.
 - 11.1.1.3.** Apresentar junto com a proposta o demonstrativo da composição de BDI e Encargos Sociais, conforme Anexos I e J.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO / REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

12.2. O critério de medição será por preços unitários, que seguirá as condições descritas no item 3 e seus subitens, considerando os serviços executados de acordo com as especificações.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 01)

13.1. Qualificação Técnica Operacional.

13.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

13.1.2. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

13.1.2.1. Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 1.943.183,00 m² (Um milhão, novecentos e quarenta e três mil, cento e oitenta e três mil metros quadrados);

13.1.2.2. Execução de plantio de grama de, no mínimo, 20.970,00 m² (vinte mil, novecentos e setenta metros quadrados);

13.1.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

13.2. Qualificação Técnica Profissional

13.2.1. Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de **serviço** de características semelhantes,

acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

13.2.1.1. Execução de serviços de roçagem de mato e gramados

13.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos SERVIÇOS.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (LOTE 02)

14.1. Qualificação Técnica Operacional.

14.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa, em plena validade.

14.1.2. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 67 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:

14.1.2.1. Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 9.052.728,00 m² (nove milhões, cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados);

14.1.3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico Operacional (CAO) em atendimento ao art. 67, II da Lei 14.133/2021.

14.2. Qualificação Técnica Profissional

14.2.1. Indicação de responsável técnico, sendo pelo menos um **Engenheiro Agrônomo** ou um **Engenheiro Florestal**, com comprovação de registro no conselho profissional competente, bem como apresentação de atestado por execução de **serviço** de características semelhantes, acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico). Deverão ser comprovadas as seguintes parcelas de maior relevância:

14.2.1.1. Execução de serviços de roçagem de mato e gramados

14.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. É facultativa a realização de visita técnica às empresas interessadas, a qual deverá ser agendada através do Setor de Licitações e Contratos.

15.2. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir o ônus dos serviços decorrentes.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização, podendo este prazo ser prorrogado por iguais períodos até o limite legal, se houver interesse das partes, nos termos da Legislação vigente.

16.2. A empresa deverá iniciar os serviços em **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fiscalização.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

- 17.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 17.4.** O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5.** Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 17.6.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 17.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.** O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.** A fundamentação relativa à necessidade da contratação pelo SAAE encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

19. GARANTIA DA PROPOSTA

- 19.1.** Será solicitado aos Licitantes a garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021

- 19.2.** O valor da garantia para o presente objeto será de 1,00 (um por cento) do estimado, para cada Lote;
- 19.3.** O protocolo da garantia deverá ser efetuado no Departamento de Licitações do SAAE, de segunda a sexta-feira das 9hs às 16hs, até 24 (vinte e quatro) horas úteis anterior ao certame;
- 19.4.** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação elencados no edital, devendo o mesmo estar com a data máxima de até um dia útil anterior ao certame;
- 19.5.** A Pregoeira da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;
- 19.6.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

21. HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVA, JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 21.1.** Conforme edital.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 22.1.** Conforme edital.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1.** Conforme dotação orçamentária, definida pela Administração da Autarquia.

24. OBSERVAÇÕES

- 24.1.** As áreas dos locais de execução dos serviços foram estimadas para fins de quantificação do serviço a ser realizado, e serão aferidas mensalmente nas medições;

- 24.2.** O cronograma de roçagem constante do **ANEXO A e C**, poderá ser alterado em decorrência de situações emergenciais e/ou necessidades da autarquia.
- 24.3.** As manutenções de áreas gramadas e ajardinadas serão feitas conforme demanda, decorrentes das intervenções realizadas pelas equipes operacionais da autarquia, não possuindo, portanto, cronograma mínimo de execução.
- 24.4.** A empresa vencedora do certame, deverá apresentar com sua proposta atualizada: o valor final obtido na fase de lances, a composição analítica de cada um dos serviços indicando todos os itens que compõem o preço ofertado, informando o percentual de BDI e Leis Sociais que foi adotado na proposta.
- 24.5.** Todos os equipamentos e veículos deverão ser apresentados para vistoria prévia à assinatura do contrato, sendo um critério de desclassificação caso não estejam de acordo com o solicitado.
- 24.6.** Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

25. SUBCONTRATAÇÃO.

- 25.1.** Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo, podendo, contudo, para os serviços de transporte, destinação/disposição dos resíduos, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a autarquia. Os serviços sub- empreitados deverão ter a anuência expressa deste SAAE, e deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, bem como a regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital.
- 25.1.1.** Os serviços subcontratados não poderão fazer parte das parcelas de maior relevância do objeto contratado.

26. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 26.1.** A presente licitação será realizada com fundamento nos termos da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021;
- 26.2.** Os serviços de limpeza de terreno deverão contemplar o corte ou retirada total da vegetação (plantas de pequeno e médio porte e capim) e deverão ser

executados em toda a área e entorno dos próprios do SAAE. O serviço deverá ser realizado por funcionários devidamente capacitados e equipados.

- 26.3.** A CONTRATADA deverá dispor de um técnico de segurança que deverá acompanhar periodicamente os trabalhos realizados.
- 26.4.** A CONTRATADA deverá nomear preposto para tratar das questões contratuais.
- 26.5.** Será admitida a participação de CONSÓRCIOS, desde que atendido o art.º 15 da Lei 14.133/2021.
- 26.6.** A CONTRATADA deverá contar com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado.

27. ANEXOS

27.1. Estão anexos a este Termo de Referência:

- 27.1.1.** ANEXO A: Planilha de Quantitativo e Cronograma dos Próprios;
- 27.1.2.** ANEXO B: Planilha de Localização dos Próprios;
- 27.1.3.** ANEXO C: Planilha de Quantitativo e Cronograma das margens e córregos;
- 27.1.4.** ANEXO D: Planilha de Composição BDI.

Sorocaba, 17 de dezembro de 2025.

Eng.^a Kathine Martins Oliveira
Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística

Eng.º Fabricio Vilhena da Silva
Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem

JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviços contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, poda e corte de árvores, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens, córregos, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho. A contratação faz-se necessária porque não dispomos de pessoal e equipamentos suficientes para a realização do serviço.

São mais de 455 mil metros quadrados de vegetação que precisam ser limpas com frequência para propiciar condições adequadas de trabalho aos nossos servidores e para que não gere reclamação dos moradores adjacentes aos nossos próprios, visto que a vegetação alta favorece a proliferação de animais peçonhentos.

Outro fator é que a conservação das margens e do leito permite à manutenção do livre e perfeito escoamento das águas e controle da vegetação herbácea exótica nestes locais, contendo o crescimento da vegetação, mantendo a cobertura vegetal de forma a minimizar a erosão destas encostas

Há ainda, em nossos próprios, árvores que precisam constantemente ser podadas para não oferecerem risco à rede elétrica, ao trânsito de veículos e pessoas e às edificações. Cabe ressaltar que a falta de manutenção destas áreas, pode gerar autuação dos Órgãos Públicos (Prefeitura e Corpo de Bombeiros), ocasionando a aplicação de multas. Eventualmente, haverá a necessidade de corte de árvore.

Eng.^a Kathine Martins Oliveira
Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística

Eng.^o Fabricio Vilhena da Silva
Diretor Operacional de Esgoto e Drenagem

ANEXO A

SUGESTÃO DE CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ROÇAGEM DAS UNIDADES PRÓPRIAS						JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
LOCAIS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2													
BOOSTERS	ENDEREÇO	GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Campolim	R. MARIO CAMPOLIM	78,00	.	28,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Jardim Astro	R. MILTON RIBEIRO PINTO	.	.	.	420,00	X	X	X	X		X		X			X	X
LOCAIS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	ENDEREÇO	GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Para o Lago do Paço	R. VINTE E DOIS	.	300,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Represa Clemente	ESTRADA BAIRRO CARAFÁ	4.380,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
DRENAGEM		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Adutoras	Trecho ALBAP	.	800,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho CHÁCARA SR. ZÉ	840,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho MITSUBISHI	.	1.340,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho MORRO VOSSOROCA	.	1.960,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho PAGLIATO	.	2.051,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho QUADRA 1	920,00	.	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho QUADRA 2	.	1.520,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho REFÚGIO	.	737,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Adutoras	Trecho SERRA	.	61.199,00	.	.	X		X			X			X		X	
Adutoras	Trecho TERRENO 1 - Vaifro de Biagi	.	840,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Adutoras	Trecho TERRENO 2 – Vaifro de Biagi	.	2.810,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bacia de Contenção Abaeté	AV. DOM AGUIRRE	.	9.964,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X

Bacia do Norcross	R. PROF. ANA RITA MORAES COELHO	.	5.557,00	260,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bacia Panamá	R. PANAMÁ	.	3.059,00	70,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
EEAP Francisco Delosso	AV. DOM AGUIRRE	106,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
EEAP Juvenal de Campos	AV. JUVENAL DE CAMPOS	555,00	.	126,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
EEAP Praça Lions	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO	71,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Augusto Rodrigues	R. AUGUSTO RODRIGUES	.	300,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão Constantino	R. CONSTANTINO MATUCI	.	300,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão Esmeralda	R. PEDRO A. FERNANDES	.	2.000,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão João de Camargo	R. JOÃO DE CAMARGO	.	500,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
Servidão Maria José	R. DONA MARIA JOSÉ DE LIMA ALEIXO	.	450,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Martins	R. MARTINS DE OLIVEIRA	.	450,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Melo Freire	R. MELLO FREIRE	.	500,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Peixaria	AV. DOM AGUIRRE	.	250,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Servidão Piracicaba	R. PIRACICABA	.	350,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Ribeirão Preto	R. RIBEIRÃO PRETO	.	430,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Servidão Virgílio	R. VIRGÍLIO DOS SANTOS	.	500,00	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Servidão Visconde	R. VISCONDE DO RIO BRANCO	.	800,00	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Terrenos da Antônio Guitti	R. ANTÔNIO GUITTI	10.500,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
EEE		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Amato II	R. OLGA AMATO	.	.	.	304,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Azaleias	R. OLÍMPIA GIMENEZ	25,00	.	.	50,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Bom Jesus	R. JONAS LEITE	328,00	.	61,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Bom Sucesso	R. CLODOALDO CARLOS SILVA	86,00	.	.	40,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X

Cajuru	R. ALICE DA SILVA COSSI	338,00	.	.	93,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Clamshell - Travessia Coletor	R. ZEMIRA ROSA	.	.	.	153,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Dos Reis	R. LUIZ HENRIQUE DA COSTA	185,00	.	.	183,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Ibiti Reserva I	R. ANTÔNIO C FLUMINGNAN	1.736,00	.	.	.	x	x	x	x	x		x				x	x
Ibiti Reserva II	R. OPHIR MASTRANDEA	1.025,00	.	.	.	x	x	x	x	x		x				x	x
Inhayba	ESTRADA DE INHAYBA	520,00	.	.	120,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Iporanga I	ESTRADA DOS ANTUNES	.	.	.	16,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Iporanga II / Hollyngsworth	ESTRADA DOS FERRAZ	.	100,00	.	.	x	x	x	x		x		x			x	x
Jardim do Paço	R. ELIAMARA DE OLIVEIRA	.	.	.	284,00	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Le France	AV. TRÊS DE MARCO	595,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x			x	x
Nílton Torres	R. CATARINA AP. S CAMARGO	.	.	.	927,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Novo Horizonte - DESATIVADA	R. MESSIAS LEITE	287,00	.	.	37,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Parque Tecnológico	AV. ITAVUVU	458,00	.	182,00	.	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Ponte (Brigadeiro)	R. MATHIAS ALBUQUERQUE	170,00	.	.	67,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Renaissance (Condomínio)	R. DIRCE FERREIRA LACAVAL	.	.	.	128,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Represa	AV. TRÊS DE MARCO	238,00	.	.	77,00	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Rio 1 – (Votorantim)	AV. COMENDADOR BARBERO	96,00	.	.	48,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Rio 10 - (Acesso fundos da Fiat)	R. SALIBA MOTA	2.651,00	.	.	242,00	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Rio 11 – (Usina do Saae)	R. LUIZ BRAILLE	.	.	.	92,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Rio 12 - (Fte Porto das Águas)	AV. QUINZE DE AGOSTO	1.178,00	.	.	199,00	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Rio 14 – (São Lourenço)	R. DR. ALTINO ARANTES – no final	.	.	.	56,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Rio 15 - (Ponte)	R. SEIS (favela removida)	232,00	.	.	600,00	x	x	x	x	x		x			x	x	x

Tadao Yoshida)																			
Rio 16 – (Sta Catarina)	R. LUIZ ANIMO BONO	.	.	.	51,00	X	X	X	X		X		X				X	X	
Rio 2 – (Ponte ferro)	R. ESTADOS UNIDOS	181,00	.	.	292,00	X	X	X	X		X		X				X	X	
Rio 3 – (Vila Assis)	R. SILVA JARDIM	122,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X				X	X	
Rio 4 - (Ao lado do super. Higa)	AV. JUVENAL DE CAMPOS	306,00	.	.	127,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X	X	
Rio 5 – (Pinheiros)	R. BERNARDO F. ALMEIDA	377,00	.	.	94,00	X	X	X	X	X		X			X		X	X	
Rio 7 - (Caixa de areia)	AV. PROF. ALCEBIADES CARVALHO	313,00	.	271,00	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X	X	
São Bento	R. JOSÉ ANTÔNIO LEME	14.090,00	1.000,00	.	.	X	X	X	X		X		X				X	X	
São Bento - DESATIVADA	R. IZIDRO ROQUE DA SILVA TELO	300,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X				X	X	
São Judas Tadeu	R. LUIZA LAINO ANTONELLI	.	.	.	24,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X	X	
Terras de São Francisco	R. TREZE	207,00	.	.	.	X	X	X	X		X				X		X	X	
UFSCAR	ROD. JOÃO LEME DOS SANTOS	.	111,00	.	48,00	X	X	X	X		X				X		X	X	
Valo	AV. INDEPENDÊNCIA	23.680,00	.	100,00	.	X	X	X	X	X		X	X			X	X	X	
Vitório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	541,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X		X	X	
ETAs e ETEs		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO														
Aparecidinha	R. ORLANDO SCATENA	15.042,00	.	3.547,00	26,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X		
Carandá	R. WALDEMAR ROSA SANTOS	17.604,00	.	.	650,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X		
Éden	AV. CONDE ZEPÉLIM	12.547,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X		
Ipanema do Meio	TRAVESSA 4 RAPOSO TAVARES	706,00	.	.	300,00	X	X	X	X	X		X		X		X	X		
Itanguá	ESTRADA PORTO FELIZ	34.000,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X		
Pitico	FAZENDA SÃO PEDRO - próx. Habiteto	24.700,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X		
Quintais	R. EMILIANO RAMOS	5.409,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X		

S1	R. XV DE AGOSTO	35.588,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
S2	R. SANDRO ANTÔNIO MENDES	34.240,00	.	.	933,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	.	1.955,00	.	804,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
POÇOS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Ana Maria	ESTRADA DE SERVIDÃO – No final	.	250,00	.	60,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Campininha	R. FLOR DE CARVALHO	.	.	.	50,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Dacha - Vale Lago II (lago)	R. ROSALINA PAES DE CAMARGO	109,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X	X		X	X
Diadema	R. DIADEMA	.	350,00	.	50,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Dibloco	R. FLOR DE CARVALHO	465,00	.	.	63,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Inhayba	R. BENEDITO ALEXANDRINO PIRES	.	.	.	42,00	X	X	X	X		X			X		X	X
Itavuvu - DESATIVADO	ESTRADA FRANCELINO DE ABREU	.	298,00	.	82,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Jequitibá	R. VINTE E DOIS	243,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Novo Eldorado	R. CLÁUDIO EVASO	245,00	.	.	32,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
Palamidese / Res. Ipanema	R. DEZOITO	.	85,00	.	38,00	X	X	X	X		X		X			X	X
Tavares - DESATIVADO	R. JOSÉ D'AMBRÓSIO	207,00	.	.	308,00	X	X	X	X	X		X			X	X	X
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	.	.	40,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Vittório Emanuele	AV. FRANCISCO ROLDÃO SANCHES	559,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X		X	X
RESERVATÓRIOS		ÁREA INTERNA M2		ENTORNO M2		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ENDEREÇO		GRAMA	MATO	GRAMA	MATO												
Altos do Ipanema	ROD. E. P. DE BARROS	647,00	.	.	132,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Aparecidinha	R. JOAQUIM MACHADO	2.062,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Astúrias	R. ENCARNÇÃO	1.498,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Bom Jesus	R. FRANCISCO GATO FONSECA	276,00	.	29,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X

Cajuru	R. DOMINGOS SILVESTRE	2.623,00	.	.	.	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Campolim	R. HORÁCIO CENCI	2.643,00	.	.	105,00	x	x	x	x	x		x		x	x	x	x
Carandá	ROD. EMERENCIANO P. DE BARROS	1.600,00	.	.	43,00	x	x	x	x		x		x		x	x	x
Central Parque	ESTRADA DO IPATINGA	3.732,00	.	.	.	x	x	x	x		x			x		x	x
Conceição	R. OLEGÁRIO GOMES CORRÊA	1.945,00	.	83,00	.	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Dacha	R. ALEXANDRE BELDI NETO	693,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x		x	x	x
Fazenda Imperial	AV. ARDUINO M. JÚNIOR	.	.	44,00	.	x	x	x	x	x		x		x		x	x
Genebra II	R. JÚLIO PAVLOSVSK	320,00	.	.	60,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Granja Olga	R. LUIZ MARTHE	316,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x		x	x	x
Horto Florestal	AL. DO HORTO	1.483,00	.	.	.	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Incaper - DESATIVADO	AV. IPANEMA	299,00	.	.	12,00	x	x	x	x		x			x		x	x
Iporanga II	ESTRADA DOS FERRAZ	3.076,00	.	300,00	.	x	x	x	x		x		x		x	x	x
João Romão	R. CICERO, PE	.	2.770,00	.	233,00	x	x	x	x		x		x		x	x	x
Leites	ESTRADA MARIA D. PIAI LORATO	.	2.575,00	.	216,00	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Maria Eugênia	R. ATANÁZIO SOARES	779,00	.	.	.	x	x	x	x		x			x		x	x
Novo Éden	AV. INDEPENDÊNCIA	3.943,00	.	.	222,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Novo Eldorado	R. MIGUEL SAYEG	3.411,00	.	.	.	x	x	x	x	x		x			x	x	x
Parada do Alto	R. VENEZUELA ou MONTEVIDÉU	.	2.818,00	.	180,00	x	x	x	x		x		x		x	x	x
Parque São Bento	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA	1.424,00	.	204,00	.	x	x	x	x		x		x	x		x	x
Planalto	R. PEDRO FERREIRA	4.642,00	.	2.593,00	.	x	x	x	x	x		x		x	x	x	x
Quintais (Elevada) DESATIVADO	R. PÉRICLES WEY DE ALMEIDA	479,00	.	96,00	.	x	x	x	x		x		x			x	x
Quintais (Nova) - DESATIVADO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO LEITE	247,00	.	.	64,00	x	x	x	x		x		x			x	x
Reserva Ipanema	ESTRADA SOROCABA IPERÓ	1.775,00	.	.	.	x	x	x	x		x		x		x	x	x

Santana	R. JOÃO NASCIMENTO	1.577,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
São Guilherme	R. ATANÁZIO SOARES	4.318,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Solar do Bosque	R. LAURA MAIELLO KOOK	356,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
Sorocaba I	R. JOSÉ CRESPO FILHO	986,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Terra Vermelha	AV. IPANEMA	1.596,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Toyota	AV. ITAVUVU	6.175,00	.	100,00	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Tropical	ESTRADA DO IPATINGA	.	2.199,00	.	135,00	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	600,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X			X	X
Vale do Lago	R. PROF. PAULO F. N. TORTELLO	673,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Vale Verde	R. ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES	413,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Vida Nova (ex Nikkey)	R. SEIS	2.224,00	.	.	220,00	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Vila Barão	R. CAPIVARI	2.763,00	.	.	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Vila Haro	R. PEDRO JOSÉ SENER	6.515,00	.	.	.	X	X	X	X		X		X		X	X	X
Vitoria Régia	R. ANTONIO SILVA SALADINO	381,00	.	85,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Vitoria Régia	R. OSVALDINA PEREIRA MATTEZI	2.753,00	.	102,00	.	X	X	X	X	X		X		X	X	X	X
Vittório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	825,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
YKK	R. GÉRSO VIEIRA NEVES	2.514,00	.	.	.	X	X	X	X		X			X		X	X
TOTAL		323.961,00	113.478,00	8.321,00	9.832,00	455.592,00	380.582,00	455.592,00	380.582,00	189.956,00	265.636,00	189.956,00	201.224,00	239.395,00	291.678,00	455.592,00	380.582,00
TOTAL														3.886.367,00			

ANEXO B

LOCALIZAÇÃO DOS PRÓPRIOS

ENDEREÇOS DOS PRÓPIOS DO SAAE			
LOCAIS		Coordenadas de localização	
BOOSTERS	ENDEREÇO		
Campolim	R. MARIO CAMPOLIM	-23.523222	-47.464541
Jardim Astro	R. MÍLTON RIBEIRO PINTO	-23.494691	-47.404637
LOCAIS		Coordenadas de localização	
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	ENDEREÇO		
Para o Lago do Paço	R. VINTE E DOIS	-23.473295	-47.418636
Represa Clemente	ESTRADA BAIRRO CARAFÁ	-23.603180	-47.408434
DRENAGEM		Coordenadas de localização	
ENDEREÇO			
Adutoras	Trecho ALBAP	-23.530693	-47.472554
Adutoras	Trecho CHÁCARA SR. ZÉ	-23.536151	-47.468785
Adutoras	Trecho MITSUBISHI	-23.531445	-47.472141
Adutoras	Trecho MORRO VOSSOROCA	-23.555045	-47.457463
Adutoras	Trecho PAGLIATO	-23.522062	-47.477719
Adutoras	Trecho QUADRA 1	-23.561424	-47.453488
Adutoras	Trecho QUADRA 2	-23.562236	-47.453057
Adutoras	Trecho REFÚGIO	-23.518363	-47.479961
Adutoras	Trecho SERRA	-23.565441	-47.450984
Adutoras	Trecho TERRENO 1 - Vaifro de Biagi	-23.533838	-47.470518
Adutoras	Trecho TERRENO 2 – Vaifro de Biagi	-23.533995	-47.470416
Bacia de Contenção Abaeté	AV. DOM AGUIRRE	-23.470094	-47.451965
Bacia do Norcross	R. PROF. ANA RITA MORAES COELHO	-23.521162	-47.438239
Bacia Panamá	R. PANAMÁ	-23.518477	-47.435161
EEAP Francisco Delosso	AV. DOM AGUIRRE	-23.500437	-47.452241

EEAP Juvenal de Campos	AV. JUVENAL DE CAMPOS	-23.509485	-47.452651
EEAP Praça Lions	AV. DR. AFONSO VERGUEIRO	-23.497843	-47.451343
Servidão Augusto Rodrigues	R. AUGUSTO RODRIGUES	-23.512851	-47.435840
Servidão Constantino	R. CONSTANTINO MATUCI	-23.522001	-47.498001
Servidão Esmeralda	R. PEDRO A. FERNANDES	-23.436350	-47.482391
Servidão João de Camargo	R. JOÃO DE CAMARGO	-23.510881	-47.460590
Servidão Maria José	R. DONA MARIA JOSÉ DE LIMA ALEIXO	-23.492950	-47.471400
Servidão Martins	R. MARTINS DE OLIVEIRA	-23.499299	-47.438370
Servidão Melo Freire	R. MELLO FREIRE	-23.417004	-47.409349
Servidão Peixaria	AV. DOM AGUIRRE	-23.508811	-47.452360
Servidão Piracicaba	R. PIRACICABA	-23.495001	-47.475500
Servidão Ribeirão Preto	R. RIBEIRÃO PRETO	-23.474050	-47.441271
Servidão Virgílio	R. VIRGÍLIO DOS SANTOS	-23.470821	-47.470630
Servidão Visconde	R. VISCONDE DO RIO BRANCO	-23.507771	-47.478190
Terrenos da Antônio Guitti	R. ANTÔNIO GUITTI	-23.525237	-47.469575
EEE		Coordenadas de localização	
ENDEREÇO			
Amato II	R. OLGA AMATO	-23.445911	-47.382183
Azaleias	R. OLÍMPIA GIMENEZ	-23.424268	-47.432079
Bom Jesus	R. JONAS LEITE	-23.439019	-47.536985
Bom Sucesso	R. CLODOALDO CARLOS SILVA	-23.427236	-47.464281
Cajuru	R. ALICE DA SILVA COSSI	-23.411272	-47.398632
Clamshell - Travessia Coletor	R. ZEMIRA ROSA	-23.424173	-47.450544
Dos Reis	R. LUIZ HENRIQUE DA COSTA	-23.409427	-47.377903
Ibiti Reserva I	R. ANTÔNIO C FLUMINGNAN	-23.439229	-47.450381
Ibiti Reserva II	R. OPHIR MASTRANDEA	-23.438399	-47.446836
Inhayba	ESTRADA DE INHAYBA	-23.51070	-47.35571
Iporanga I	ESTRADA DOS ANTUNES	-23.442917	-47.425168
Iporanga II / Hollyngsworth	ESTRADA DOS FERRAZ	-23.455968	-47.401668
Jardim do Paço	R. ELIAMARA DE OLIVEIRA	-23.469571	-47.418172

Le France	AV. TRÊS DE MARCO	-23.472679	-47.405055
Nílton Torres	R. CATARINA AP. S CAMARGO	-23.407262	-47.375294
Novo Horizonte - DESATIVADA	R. MESSIAS LEITE	-23.397747	-47.382112
Parque Tecnológico	AV. ITAVUVU	-23.390905	-47.474017
Ponte (Brigadeiro)	R. MATHIAS ALBUQUERQUE	-23.502444	-47.370309
Renaissance (Condomínio)	R. DIRCE FERREIRA LACAVA	-23.496161	-47.390586
Represa	AV. TRÊS DE MARCO	-23.463091	-47.393136
Rio 1 – (Votorantim)	AV. COMENDADOR BARBERO	-23.525691	-47.448624
Rio 10 - (Acesso fundos da Fiat)	R. SALIBA MOTA	-23.487767	-47.437884
Rio 11 – (Usina do Saae)	R. LUIZ BRAILLE	-23.471335	-47.458824
Rio 12 - (Fte Porto das Águas)	AV. QUINZE DE AGOSTO	-23.469091	-47.448797
Rio 14 – (São Lourenço)	R. DR. ALTINO ARANTES – no final	-23.459548	-47.463755
Rio 15 - (Ponte Tadao Yoshida)	R. SEIS (favela removida)	-23.451193	-47.463735
Rio 16 – (Sta Catarina)	R. LUIZ ANIMO BONO	-23.438805	-47.459274
Rio 2 – (Ponte ferro)	R. ESTADOS UNIDOS	-23.518554	-47.449167
Rio 3 – (Vila Assis)	R. SILVA JARDIM	-23.512674	-47.450805
Rio 4 - (Ao lado do super. Higa)	AV. JUVENAL DE CAMPOS	-23.511796	-47.452551
Rio 5 – (Piheiros)	R. BERNARDO F. ALMEIDA	-23.509874	-47.452966
Rio 7 - (Caixa de areia)	AV. PROF. ALCEBÍADES CARVALHO	-23.505594	-47.450734
São Bento	R. JOSÉ ANTÔNIO LEME	-23.432592	-47.513527
São Bento - DESATIVADA	R. IZIDRO ROQUE DA SILVA TELO	-23.441593	-47.502247
São Judas Tadeu	R. LUIZA LAINO ANTONELLI	-23.465021	-47.433434
Terras de São Francisco	R. TREZE	-23.412205	-47.378432
UFSCAR	ROD. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.582902	-47.527212
Valo	AV. INDEPENDÊNCIA	-23.449083	-47.418169
Vittório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	-23.477868	-47.399764
ETAs e ETes		Coordenadas de localização	
ENDEREÇO			
Aparecidinha	R. ORLANDO SCATENA	-23.434746	-47.369191

Carandá	R. WALDEMAR ROSA SANTOS	-23.417890	-47.509818
Éden	AV. CONDE ZEPELIM	-23.423506	-47.407294
Ipanema do Meio	TRAVESSA 4 RAPOSO TAVARES	-23.523082	-47.533782
Itanguá	ESTRADA PORTO FELIZ	-23.431272	-47.519171
Pitico	FAZENDA SÃO PEDRO - próx. Habiteto	-23.424453	-47.498134
Quintais	R. EMILIANO RAMOS	-23.503382	-47.549417
S1	R. XV DE AGOSTO	-23.469856	-47.457734
S2	R. SANDRO ANTÔNIO MENDES	-23.412479	-47.464274
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.585164	-47.517263
POÇOS		Coordenadas de localização	
ENDEREÇO			
Ana Maria	ESTRADA DE SERVIDÃO – No final	-23.58449	-47.49530
Campininha	R. FLOR DE CARVALHO	-23.379687	-47.429009
Dacha - Vale Lago II (lago)	R. ROSALINA PAES DE CAMARGO	-23.392274	-47.519642
Diadema	R. DIADEMA	-23.47400	-47.441120
Dibloco	R. FLOR DE CARVALHO	-23.396039	-47.424615
Inhayba	R. BENEDITO ALEXANDRINO PIRES	-23.527601	-47.336039
Itavuvu - DESATIVADO	ESTRADA FRANCELINO DE ABREU	-23.410557	-47.476021
Jequitibá	R. VINTE E DOIS	-23.576571	-47.519474
Novo Eldorado	R. CLÁUDIO EVASO	-23.492957	-47.400638
Palamidese / Res. Ipanema	R. DEZOITO	-23.435555	-47.536061
Tavares - DESATIVADO	R. JOSÉ D'AMBRÓSIO	-23.512304	-47.407256
UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.581296	-47.527404
Vittório Emanuele	AV. FRANCISCO ROLDÃO SANCHES	-23.474414	-47.399731
RESERVATÓRIOS		Coordenadas de localização	
ENDEREÇO			
Altos do Ipanema	ROD. E. P. DE BARROS	-23.414023	-47.520353
Aparecidinha	R. JOAQUIM MACHADO	-23.442107	-47.376324

Astúrias	R. ENCARNAÇÃO	-23.497942	-47.366736
Bom Jesus	R. FRANCISCO GATO FONSECA	-23.440155	-47.536142
Cajuru	R. DOMINGOS SILVESTRE	-23.403031	-47.368492
Campolim	R. HORÁCIO CENCI	-23.534123	-47.468315
Carandá	ROD. EMERENCIANO P. DE BARROS	-23.420276	-47.519625
Central Parque	ESTRADA DO IPATINGA	-23.520138	-47.512223
Conceição	R. OLEGÁRIO GOMES CORRÊA	-23.512861	-47.363293
Dacha	R. ALEXANDRE BELDI NETO	-23.390716	-47.521186
Fazenda Imperial	AV. ARDUINO M. JÚNIOR	-23.568339	-47.498545
Genebra II	R. JÚLIO PAVLOSVSK	-23.51700	-47.33200
Granja Olga	R. LUIZ MARTHE	-23.487957	-47.404323
Horto Florestal	AL. DO HORTO	-23.447093	-47.503311
Incaper - DESATIVADO	AV. IPANEMA	-23.462769	-47.498029
Iporanga II	ESTRADA DOS FERRAZ	-23.462128	-47.408497
João Romão	R. CICERO, PE	-23.519735	-47.429902
Leites	ESTRADA MARIA D. PIAI LORATO	-23.507747	-47.378661
Maria Eugênia	R. ATANÁZIO SOARES	-23.456635	-47.486065
Novo Éden	AV. INDEPENDÊNCIA	-23.430033	-47.415499
Novo Eldorado	R. MIGUEL SAYEG	-23.493912	-47.395633
Parada do Alto	R. VENEZUELA ou MONTEVIDÉU	-23.52022	-47.44332
Parque São Bento	AV. DR. GUALBERTO MOREIRA	-23.435148	-47.505501
Planalto	R. PEDRO FERREIRA	-23.478662	-47.487264
Quintais (Elevada) DESATIVADO	R. PÉRICLES WEY DE ALMEIDA	-23.497986	-47.542216
Quintais (Nova) - DESATIVADO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO LEITE	-23.497786	-47.542576
Reserva Ipanema	ESTRADA SOROCABA IPERÓ	-23.436470	-47.532117
Santana	R. JOÃO NASCIMENTO	-23.484958	-47.453018
São Guilherme	R. ATANÁZIO SOARES	-23.453974	-47.484741
Solar do Bosque	R. LAURA MAIELLO KOOK	-23.552687	-47.528959
Sorocaba I	R. JOSÉ CRESPO FILHO	-23.508023	-47.519554
Terra Vermelha	AV. IPANEMA	-23.485171	-47.468439
Toyota	AV. ITAVUVU	-23.368514	-47.471671
Tropical	ESTRADA DO IPATINGA	-23.494189	-47.533066

UFSCAR	ESTR. JOÃO LEME DOS SANTOS	-23.580099	-47.524003
Vale do Lago	R. PROF. PAULO F. N. TORTELLO	-23.400613	-47.517788
Vale Verde	R. ADELINA SILVEIRA GUIMARÃES	-23.403737	-47.518822
Vida Nova (ex Nikkey)	R. SEIS	-23.453499	-47.362112
Vila Barão	R. CAPIVARI	-23.486866	-47.479905
Vila Haro	R. PEDRO JOSÉ SENER	-23.503701	-47.431925
Vitoria Régia	R. ANTONIO SILVA SALADINO	-23.436408	-47.469769
Vitoria Régia	R. OSVALDINA PEREIRA MATTEZI	-23.437354	-47.473759
Vittório Emanuele	AV. FCO ROLDÃO SANCHES	-23.474414	-47.399731
YKK	R. GÉRSO VIEIRA NEVES	-23.462471	-47.436669

ANEXO C – CRONOGRAMA DE ROÇAGEM DOS CÓRREGOS, CANAIS E RIO SOROCABA

LOCAL	JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)
Rio Sorocaba	285.000,00		285.000,00		285.000,00		285.000,00		285.000,00			
Água Vermelha	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00			220.000,00	13.703,00
Bacia do Campolim	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00		
RDC Água Vermelha		35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00				35.000,00
Bermejo (Evaristo+Jequet)	2.730,00		2.730,00		2.730,00		2.730,00		2.730,00			
V. Jardini	1.481,00		1.481,00		1.481,00		1.481,00				1.481,00	
Lavapes	35.000,00		35.000,00		35.000,00		35.000,00				35.000,00	
Supiriri (Centro)	2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00	
Vila São João	20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00		20.000,00			
Trujillo	25.742,00		25.742,00		25.742,00		25.742,00		25.742,00			
Bacia dos Espanhóis	5.500,00		5.500,00		5.500,00		5.500,00				5.500,00	
VI. Moreno	10.050,00		10.050,00		10.050,00		10.050,00		10.050,00			
Piratininga	50.000,00		50.000,00		50.000,00		50.000,00				50.000,00	
VI. Matilde	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00			27.500,00	2.500,00
Rua Angelo Elias	4.658,00		4.658,00		4.658,00		4.658,00		4.658,00			
Jd. Iguatemi	75.000,00		75.000,00		75.000,00		75.000,00				75.000,00	
Jd. Abaeté + Lago	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00		
Jd. Brasilândia	13.300,00		13.300,00		13.300,00		13.300,00		10.300,00			
Pitico (Matadouro)	161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00			
VI. São Pedro	12.000,00		12.000,00		12.000,00		12.000,00				12.000,00	
Mineirão	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00			53.175,00	6.800,00
VI. Formosa	75.500,00		75.500,00		75.500,00		75.500,00				75.500,00	
Itanguá (Fase I)	220.000,00		220.000,00		220.000,00		220.000,00				220.000,00	
Itanguá (Fase II)	161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00		161.000,00			
Jd. São Guilherme	25.500,00		25.500,00		25.500,00		25.500,00		25.500,00			
Pq. das Laranjeiras	76.600,00		76.600,00		76.600,00		76.600,00				76.600,00	
R. Estados Unidos	3.500,00		3.500,00		3.500,00		3.500,00				3.500,00	
São Camilo	15.235,00		15.235,00		15.235,00		15.235,00		15.235,00			
Sta. Marina/Paineiras	30.000,00		30.000,00		30.000,00		30.000,00				30.000,00	
Três Meninos	14.012,00		14.012,00		14.012,00		14.012,00				14.012,00	
Córrego Pesqueiro	7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00			
Vila Dálmatas	14.500,00		14.500,00		14.500,00		14.500,00				14.500,00	
Brigadeiro Tobias	35.320,00		35.320,00		35.320,00		35.320,00		35.320,00			
Jardim do Paço	33.200,00		33.200,00		33.200,00		33.200,00		33.200,00			
Pq. da Formosa	6.500,00		6.500,00		6.500,00		6.500,00				6.500,00	

Polder Vitória Régia	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00			118,00	2.000,00
Tigrão (Éden)	1.560,00		1.560,00		1.560,00		1.560,00				1.560,00	
Mega Plantio	176.000,00		176.000,00		176.000,00		176.000,00		176.000,00			
Jd. São Marcos	7.500,00		7.500,00		7.500,00		7.500,00				7.500,00	
Total Geral (m³)	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00	984.735,00	34.800,00	931.646,00	60.003,00

LOCAL	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)
Rio Sorocaba	285.000,00				285.000,00				285.000,00		285.000,00	
Água Vermelha			220.000,00	13.703,00			220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00	220.000,00	13.703,00
Bacia do Campolim	5.000,00	10.000,00			5.000,00	10.000,00			5.000,00	10.000,00	5.000,00	10.000,00
RDC Água Vermelha Bermejo (Evaristo+Jequet)				35.000,00				35.000,00		35.000,00		35.000,00
	2.730,00				2.730,00				2.730,00		2.730,00	
V. Jardini			1.481,00				1.481,00		1.481,00		1.481,00	
Lavapes			35.000,00				35.000,00		35.000,00		35.000,00	
Supiriri (Centro)	2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00		2.200,00	
Vila São João	20.000,00				20.000,00				20.000,00		20.000,00	
Trujilo	25.742,00				25.742,00				25.742,00		25.742,00	
Bacia dos Espanhóis			5.500,00				5.500,00		5.500,00		5.500,00	
VI. Moreno	10.050,00				10.050,00				10.050,00		10.050,00	
Piratininga			50.000,00				50.000,00		50.000,00		50.000,00	
VI. Matilde			27.500,00	2.500,00			27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00	27.500,00	2.500,00
Rua Angelo Elias	4.658,00				4.658,00				4.658,00		4.658,00	
Jd. Iguatemi			75.000,00				75.000,00		75.000,00		75.000,00	
Jd. Abaeté + Lago	4.300,00	24.800,00			4.300,00	24.800,00			4.300,00	24.800,00	4.300,00	24.800,00
Jd. Brasilândia	10.300,00				10.300,00				13.300,00		13.300,00	
Pitico (Matadouro)	161.000,00				161.000,00				161.000,00		161.000,00	
VI. São Pedro			12.000,00				12.000,00		12.000,00		12.000,00	
Mineirão			53.175,00	6.800,00			53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00	53.175,00	6.800,00
VI. Formosa			75.500,00				75.500,00		75.500,00		75.500,00	
Itanguá (Fase I)			220.000,00				220.000,00		220.000,00		220.000,00	
Itanguá (Fase II)	161.000,00				161.000,00				161.000,00		161.000,00	
Jd. São Guilherme	25.500,00				25.500,00				25.500,00		25.500,00	
Pq. das Laranjeiras			76.600,00				76.600,00		76.600,00		76.600,00	
R. Estados Unidos			3.500,00				3.500,00		3.500,00		3.500,00	
São Camilo	15.235,00				15.235,00				15.235,00		15.235,00	
Sta. Marina/Paineiras			30.000,00				30.000,00		30.000,00		30.000,00	
Três Meninos			14.012,00				14.012,00		14.012,00		14.012,00	
Córrego Pesqueiro	7.500,00				7.500,00				7.500,00		7.500,00	

Vila Dálmatas			14.500,00				14.500,00		14.500,00		14.500,00	
Brigadeiro Tobias	35.320,00				35.320,00				35.320,00		35.320,00	
Jardim do Paço	33.200,00				33.200,00				33.200,00		33.200,00	
Pq. da Formosa			6.500,00				6.500,00		6.500,00		6.500,00	
Polder Vitória Régia			118,00	2.000,00			118,00	2.000,00	118,00	2.000,00	118,00	2.000,00
Tigrão (Éden)			1.560,00				1.560,00		1.560,00		1.560,00	
Mega Plantio	176.000,00				176.000,00				176.000,00		176.000,00	
Jd. São Marcos			7.500,00				7.500,00		7.500,00		7.500,00	
Total Geral (m³)	984.735,00	34.800,00	931.646,00	60.003,00	984.735,00	34.800,00	931.646,00	60.003,00	1.917.181,00	94.803,00	1.917.181,00	94.803,00

Total Geral (m²)	MATO (m²)	GRAMA (m²)		
	17.252.229	853.227	Remoção de Lixo	14.400 (m³)

ANEXO D
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO BDI

	Composição BDI	
OBJETO:	roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba	
<u>Item</u>	<u>Siglas</u>	<u>% Adotado</u>
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (COFINS PIS	T	
Tributos (ISS)	ISS	
Tributos (CPRB – 4,50%) - Se o caso	CPRB	
BDI	BDI	
Fórmula para Cálculo do BDI:		
$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - T - ISS - CPRB)} - 1$		
Planilha realizada de acordo com TCU - Acórdão 2.622/2013		

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

EDITAL Nº 08/2026**PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 981/2025 - SAAE**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem**, de acordo com o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
...	...	...	...

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 00 (POR EXTENSO) DIAS/MESES É DE R\$ (.....).

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos, e que é de nosso conhecimento que não serão admitidos pedidos de desclassificação da proposta por enganos ou erros no preenchimento, após encerrada a fase de lances, salvo nos casos de inexequibilidade.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Anexamos os documentos solicitados no item 7.1.3, “d)”

Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/e-mail:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Telefone: ()

Endereço Completo:

E-mail Institucional:

E-mail Alternativo

..... (local e data).....

.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, MARGENS LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 981/2025 – SAAE.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº - Bairro, na cidade de/..... – CEP.:, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu(a), senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 981/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Instrumento de Contrato**, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PRIMEIRA – OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a execução para o **SAAE** de contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de

contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem, nas condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 01/2026** e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE			
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
...	...	...	...

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Deverá estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.5. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.6. Deverá ser juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.7. Deverá ser juntada manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.8. Deverá ser comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), preferencialmente à ME ou EPP, restrito aos serviços de **transporte, destinação/disposição dos resíduos, mantendo-se, porém, a responsabilidade Integral e direta da CONTRATADA perante a Autarquia.**

4.1.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no instrumento convocatório, bem como o vínculo com a **CONTRATADA**.

4.1.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

QUINTA – PREÇO (ART. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Fica ressalvada a possibilidade de renúncia do direito ao reajuste a ser manifesta formalmente pela **CONTRATADA**, oportunidade em que a mesma deverá dar total e plena quitação quanto aos valores inerentes ao reajuste renunciado, nada mais havendo a reclamar em juízo ou fora dele.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

OITAVA - OBRIGAÇÕES DO SAAE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do **SAAE**:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Autoridade Responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **SAAE**, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio

ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do **SAAE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **SAAE**;

9.1.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na

licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.1.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.20. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.21. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.24. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.25. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.26. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de

titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.1.28. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.30. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.34. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.37. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.37.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.1.38. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.1.39. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.1.40. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.1.41. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.42. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.45. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.1.46. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.47. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.48. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.49. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.50. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.51. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.52. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.1.52.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.1.52.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17,

inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.1.52.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.52.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.53. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.53.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.53.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.53.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.53.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.53.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.53.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.53.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.53.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.54. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.54.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.54.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.55. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.56. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.57. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.58. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.59. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade que o fornecedor optar, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou

de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo

administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

**DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES
ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)**

11.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas em lei e no presente instrumento convocatório.

11.2. Comete infração administrativa o Contratado/Fornecedor que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- V. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao contratado/fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima,

bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos “V” a “VIII” do subitem acima, de 1 % a 10% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso “III” do subitem acima, de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

d) Para infração descrita nos incisos “II” do subitem acima, a multa será de 1 % a 20 % do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no inciso “IV” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no inciso “I” do subitem acima, a multa será de 1 % a 10 % do valor do Contrato.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste instrumento convocatório não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Autarquia.

11.5. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6. Os casos de extinção, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas circunstâncias em que a legislação assim prever.

DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DÉCIMA TERCEIRA – Dotação Orçamentária (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **23.08.3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000** e **23.06.3.3.90.39 17 512 5005 2165 04 1100000**.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

DÉCIMA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente instrumento contratual em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/18, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

16.2. Para os fins do instrumento contratual deverão ser utilizados os conceitos estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.709/18.

16.3. Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

16.3.1. Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

16.3.2. Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

16.3.3. Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

16.3.4. Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

16.3.5. Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do instrumento contratual;

16.3.6. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o instrumento contratual sem qualquer ônus, multa ou encargo.

16.3.7. Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acesso de Dados”;

16.3.8. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

16.3.9. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3.10. Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

16.3.11. Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

16.3.12. Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno (“Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação”)

16.3.13. Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentes envolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

16.3.14. Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

16.4. A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do instrumento contratual por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**, nos casos que couber;

16.5. A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste instrumento contratual, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.

16.6. A **CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado “Notificação de Violação de Dados Pessoais”, irá notificar a **CONTRATANTE**

acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

16.6.1. Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

16.6.2. Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

16.6.3. Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

16.6.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

16.6.3.2. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

16.6.3.3. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

16.6.3.4. Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

16.7. A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente instrumento contratual.

16.7.1. A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste instrumento contratual, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

16.7.2. A obrigação prevista no presente instrumento contratual perdurará durante a vigência do mesmo e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.

16.7.3. Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes:

16.7.3.1. divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

16.7.3.2. aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

16.8. Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despende.

16.9. Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, o **SAAE**, mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA**, poderá a seu critério, rescindir o instrumento contratual imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

16.10. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

16.11. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SAAE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026.

18.1. O cumprimento do presente **Instrumento Contrato** está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 01/2026**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**, apresentada ao **Processo Administrativo nº 981/2025 - SAAE**.

18.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência desta Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

18.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos habilitatórios exigidos por ocasião do certame, conforme o item 09 do Edital.

DÉCIMA NOVA – Legislação aplicável.

19.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 02/2025 (Regulamento Geral da NLLC), Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 03/2024, Ato Normativo SAAE Sorocaba nº 05/2024, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Fiscalizador

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ **02.** _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 981/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei
Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em
papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, de de 2026

RAZÃO SOCIAL

Nome – Cargo

RG

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre

atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Cargo: Diretor Geral

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo: FISCALIZADOR
CPF:

Nome:
Cargo: DIRETOR DA ÁREA SOLICITANTE
CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF:

Nome:
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF:

Nome:
Cargo: Controlador Interno/Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF:

**OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da
assinatura do contrato e seus respectivos
aditamentos.**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº /SLC/2026

DATA DA ASSINATURA: / /2026

VIGÊNCIA:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem

VALOR (R\$): R\$ (.....).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, de de 2026.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

glaucofogaca@saaesorocaba.sp.gov.br

OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

À

..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 – Processo Administrativo nº 981/2025 - SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem

Os serviços devem ser iniciados a partir do dia ____/____/2026.

Os serviços deverão ser mobilizados e desmobilizados conforme determinações da Autarquia.

A vigência da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses** contados do dia ____/____/2026, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como disposições do(a) **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, incluindo seus anexos.

O regime de execução é o de _____.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (por extenso).

Responsável da Empresa:

Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:

Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2026.

DEPARTAMENTO/SETOR

OBS.: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.

ANEXO XI

	INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO	IT 001
	PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS	19/12/25
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E CONTÍNUOS DE ROÇAGEM, MANUTENÇÃO E REPAROS DE GRAMADOS E JARDINS, URBANIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA AUTARQUIA, MARGENS LEITO E ÁREAS ADJACENTES AOS CÓRREGOS, CANAIS, BACIAS DE CONTENÇÃO E RIO SOROCABA, COM LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, BEM COMO EVENTUAIS REPAROS DE GRAMADOS E ÁREAS AJARDINADAS DECORRENTES DE INTERVENÇÕES DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E DRENAGEM.	Pág. 1 de 7
		Processo:

• Padrão Mínimo de Segurança para Contratada

Conforme termo de referência emitido com o objetivo de: "Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem".

• Dos Serviços - Conforme Termo de Referência

A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção e conservação de roçagem, limpeza, capinação, despraguejamento manual, preparo de terreno para plantio, plantio de grama, arbustos e forrações, cobertura com terra fértil e os serviços descritos no referido termo de referência.

• Objetivo

Promover a permanente melhoria e contínua compatibilização do trabalho com a prevenção da vida, integridade e patrimônio do SAAE Sorocaba e envolvidos, e a promoção da segurança e saúde dos profissionais nesse trabalho.

Através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

• Embasamento Legal

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho NRs:

NR 01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR 04 - Serviço Especializado em Eng^a de Seg. e em Medicina do Trab. - SESMT;

NR 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;

NR 06 - Equipamento de Proteção Individual – EPI;

NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

NR 09 - Avaliação Contr. Expo. Ocupacionais Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

NR 11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais;

NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

NR 15 - Atividades e Operações Insalubres;

NR 17 - Ergonomia;

NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
NR 21 - Trabalhos a Céu Aberto;
NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
NR 26 - Sinalização de Segurança;
NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura;
Código de Trânsito Brasileiro - CTB / Conselho Nacional de Trânsito; Sinalização Complementar de Obras nas Vias Públicas - Resolução 561/80.
Nota - As orientações aqui contidas não esgotam as instruções e procedimentos referentes à segurança e saúde no trabalho, devendo ser observadas pela contratada todas as disposições legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

• Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados:
Para o representante legal da contratada, para o Técnico de Segurança do Trabalho da Contratada e aos demais da execução do serviço, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba antes de iniciar as atividades.

Os Gestores / Fiscais da contratada também deverão ser informados/orientados das determinações legais relacionadas à segurança e saúde deste trabalho.

A Integração de Segurança será ministrada pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

Das Legislações de Segurança do Trabalho;

Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;

NR-01 - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

NR-1.4.1 Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho de cada atividade;

NR-09 - Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;

PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, específico para a atividade;

Informações sobre os riscos relacionados a cada serviço e os meios de prevenção;

Dos Cursos e Treinamentos Relacionados para a execução de cada Atividade;

Sinalização de Segurança;

Dos Procedimentos de Trabalho;

Das Responsabilidades para execução desta atividade.

Todos os colaboradores da empresa Contratada deverão passar pela Integração de Segurança do SAAE Sorocaba antes do início das atividades, incluindo o Técnico de Segurança do Trabalho da contratada e demais responsáveis por estas atividades.

- **Máquinas e Equipamentos**

As referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, estabelecem requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho na utilização de Máquinas e Equipamentos definido pela Norma Regulamentadora nº 12, (NR-12) entre outras.

Os equipamentos deverão ter operadores devidamente treinados, capacitados para executar as respectivas atividades;

As ferramentas manuais devem ser mantidas em bom estado de conservação, sem cabos soltos, trincados ou quebrados;

Não portar ferramentas nos bolsos;

As partes móveis de máquinas e/ou equipamentos, devem estar sempre protegidas;

Os colaboradores devem estar treinados e familiarizados com máquinas e/ou equipamentos e seu correto modo de operação.

- **Roçadeira com Fio de Nylon e/ou com Lamina de Aço**

O transporte das Roçadeiras e ferramentas como enxadas, rastelos, foices, etc, deve ser feito de forma adequada não devendo ser transportados, no veículo, trabalhadores juntos com máquinas, equipamentos e ferramentas, risco de acidente;

O combustível da Roçadeira deve ser transportado de maneira correta e segura conforme recomendações do INMETRO;

Recipientes para transporte adequado de Líquidos, Inflamáveis e Combustíveis devem ser aprovados e certificados pelo INMETRO;

No local, o responsável pela execução deve coordenar/orientar sua equipe para que seja feita inspeção preliminar no local a ser roçado verificando e retirando pedaços de madeira, pedras e de outros pequenos objetos com potencial de ser lançados pela Roçadeira em pessoas e/ou em veículos, antes de iniciar a roçagem com a Roçadeira;

O responsável pela execução deve coordenar/orientar sua equipe para não utilizar a lâmina em área com chão de concreto, cheia de pedras ou algo semelhante;

O Operador da Roçadeira deve substituir a lâmina por fio de nylon em área com chão de concreto, cheia de pedras ou algo semelhante para evitar acidentes;

Paramentado com todos os EPIs recomendados, o trabalhador deve inspecionar sua Roçadeira verificando se há irregularidades e abastecer a mesma utilizando o recipiente de mistura do combustível adequado conforme recomendação do fabricante, assim como verificar seu funcionamento correto;

O trabalhador deve ser treinado e autorizado para operar roçadeira;

O operador deve se paramentar com todos os EPIs recomendados e se organizar cada um em sua área preestabelecida não permitindo que outras pessoas permaneçam ao seu redor em um raio de aproximadamente 15 (quinze) metros, caso seja necessário à presença de alguma pessoa, esta também deverá estar vestida de modo adequado incluindo os equipamentos de

segurança, manter esta distância também para carros, vidraças e outros que possam ser danificados com lançamento de objetos pela Roçadeira;
O operador deve executar o serviço de roçagem seguindo todas as recomendações do manual de instruções de serviços do fabricante do equipamento.

- **Equipamento de Proteção Individual – EPI.**

A Contratada deve fornecer e exigir dos seus Colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Os equipamentos de proteção individual para a execução das atividades devem ser fornecidos após a sua especificação no Reconhecimento de Riscos e/ou nas Ordens de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho;

O uso dos EPI é obrigatório de acordo com a atividade e as condições de trabalho;

E de responsabilidade da Contratada, através de seu profissional da Segurança do Trabalho, a indicação dos EPIs adequados a serem utilizados;

A Contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Os Colaboradores Contratados deverão portar e utilizar os EPI especificados sob a pena do serviço ser paralisado a qualquer momento até que os desvios tenham sido sanados;

- **Recomendação de alguns EPIs**

Proteção para Cabeça: Capacete com Jugular; recomendado o Capacete com Protetor Auditivo acoplado;

Proteção para Ouvidos: Protetor auditivo tipo concha; aconselhamos o Protetor para acoplar ao Capacete;

Proteção para os Olhos: Óculos de proteção contra impacto; Óculos de proteção contra os raios solares, Viseira Total;

Proteção para as Mãos: Luvas de Vaqueta; Luvas de Raspa de Couro; Luvas Tricotada banhada em látex ou pvc no dorso;

Proteção para os Pés: Botina de couro com bico de aço e/ou de composite para a proteção dos artelhos; Perneira de proteção;

Outros: Uniforme com identificação da contratada e faixa refletiva.

- **Conforme serviço a ser realizado prescrito no Termo de Referência**

EPI para Operador de Motosserra:

Luvas para Operador de Motosserra;

Capacete com jugular e protetor auditivo acoplado; Avental de raspa de couro para operador de motosserra; Calça específica para operador de motosserra;

Coturno para Operador de Motosserra; Perneira para Operador de Motosserra.

A Contratada poderá utilizar outros EPIs relacionados desde que seja eficaz para a função e também poderá ser requerida pelo Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado;

Nota: Todos os Colaboradores envolvidos têm a obrigação de utilizar o uniforme com identificação da contratada.

- **Das Responsabilidades**

- Responsável da Área / Serviço

Diretoria responsável pela emissão do Termo de Referência; Gestores do Termo de Referência / Contratada.

- Responsável Pela Execução do Serviço

Gestor / Supervisor / Fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba a acompanhar / supervisionar e fiscalizar a correta e segura execução das atividades;

O Gestor / Supervisor / Fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba não devem permitir que funcionários da Contratada sejam admitidos para executar atividades para a Autarquia sem passar pela integração de segurança;

O Gestor / Supervisor / Fiscalizador designado pelo SAAE Sorocaba deve ter a responsabilidade de fazer com que a Contratada cumpra com as determinações de segurança desta ITT - Instrução Técnica de Trabalho.

- Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do Saae Sorocaba

Inspeciona o local de execução do serviço, fiscaliza os métodos/procedimentos de execução das atividades e emite relatório.

- Responsabilidade da Contratada

Apresentar Programas de Prevenção de Riscos, antes de dar início aos trabalhos;

A Contratada deverá dar conhecimentos e treinamentos aos seus Colaboradores quanto ao serviço e locais onde serão executados (Antecipação de Riscos);

A empresa Contratada deve treinar / orientar os operadores de máquinas e equipamentos a providenciar isolamento / sinalização da área de risco da máquina;

É obrigação da empresa Contratada, determinar aos seus colaboradores a observância das seguintes regras:

Comunicar e enviar cópia da CAT- Comunicação de Acidente do Trabalho se houver, ao Gestor do Saae Sorocaba;

Fazer cumprir as determinações de segurança e saúde do trabalho conforme legislação federal vigente que a Contratada é obrigada a cumprir;

Fazer cumprir as determinações do Termo de Referência em questão;

Fazer cumprir as determinações de Segurança e Saúde do Trabalho deste documento;

Exigir dos seus colaboradores o uso dos EPI recomendados e fiscalizar.

- Responsabilidade dos Colaboradores da Contratada

Cumprir as determinações de segurança deste documento e da Contratada;

Cumprir as determinações de segurança do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba;

Fazer uso dos EPI recomendados;

Em caso de acidente relacionado ao trabalho comunicar imediatamente seu superior imediato.

No decorrer do serviço, se perceber, sentir ou desconfiar da existência de algum risco, pare o serviço e avise o seu superior imediato, o Gestor da Contratada e/ou o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT do SAAE Sorocaba.

• Documentos Obrigatórios

A Contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional relacionado a cada atividade;
- Ficha de EPI por Função (Atividade);
- OSST - Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho relacionado a cada atividade;
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação dos Motoristas e Operadores de máquinas;
- Cópia Treinamento Direção defensiva;
- Cópia do Treinamento de Operador de Roçadeira (com conteúdo programático do treinamento prático/teórico baseado no equipamento, assinado por instrutor/responsável técnico com carga horária de no mínimo oito horas);
- Cópia do Treinamento de Operador de Motosserra, se for executar atividades correlatas (com conteúdo programático do treinamento prático/teórico baseado no equipamento, assinado por instrutor/responsável técnico com carga horária de no mínimo oito horas);
- Cópia dos Treinamentos para operação de qualquer máquina e equipamento que venha ser utilizada para a execução da atividade de "serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios da autarquia, margens leito e áreas adjacentes aos córregos, canais, bacias de contenção e Rio Sorocaba, com limpeza e remoção de entulho, bem como eventuais reparos de gramados e áreas ajardinadas decorrentes de intervenções das equipes de manutenção de água, esgoto e drenagem.";
- Cópia de Certificados de todos os Cursos/Treinamentos Relacionados à atividade.

Nota: A Contratada é responsável em seguir as legislações de segurança assim como pela aplicação dos cursos e treinamentos conforme o que preconiza as Normas Regulamentadoras - NR pela Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

As documentações deverão ser entregues ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos - SSSOT do SAAE Sorocaba para conferência.

- **Subcontratação**

De acordo com o "item 25.1" descrito no termo de referência para contratação deste objeto as questões relacionadas a SST, também devem ser cumpridas pela empresa (subcontratada), sendo de responsabilidade da 1ª contratada o cumprimento e fiscalização dos itens descritos nesta ITT pela empresa (subcontratada).

- **Considerações Finais**

A empresa contratada deverá apresentar sempre que solicitada evidências de atendimento a todas as Normas de Segurança e Saúde do Trabalho, bem como as demais leis trabalhistas, junto ao Gestor(a) da Contratada que, encaminhará ao Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos – SSSOT para conferência e homologação.

O presente documento é um resumo parcial das normas de segurança, e é indispensável ressaltar que a empresa contratada deverá atender integralmente a Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas atualizações.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(art. 63, inciso I, da Lei 14.133/21)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - Processo nº 981/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso I, da Lei
14.133/21, que atende aos requisitos de habilitação, tendo a plena ciência e concordância
sobre a responsabilidade dos mesmos, podendo responder pela veracidade das informações
prestadas, na forma da lei.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

(art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 01/2026 - Processo nº 981/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, inciso IV, da Lei
14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ABRANGE A INTEGRALIDADE
DOS CUSTOS ASSEGURADOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(art. 63, § 1º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 01/2026 - Processo nº 981/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 1º, da Lei
14.133/21, que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos
para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de
ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel
timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(art. 63, § 3º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 01/2026 - Processo nº 981/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 63, § 3º, da Lei
14.133/21, que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos
serviços constantes do objeto do Edital, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento
das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos
os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial,
responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente
processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(data)

.....
(assinatura do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado
da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE PLENA SAÚDE FINANCEIRA E ATENDIMENTO AOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

(art. 69, § 1º, Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico Nº 01/2026 - Processo nº 981/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... e seu PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto
no inciso art. 69, § 1º, Lei 14.133/21, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe de
capacidade para obter recursos financeiros suficientes ao devido cumprimento das
obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros, necessários à consecução do
objeto da Concessão. Declara, além disso, que (i) contratou ou tem capacidade de contratar
todos os seguros e garantias necessários à consecução do objeto da Concessão e (ii) dispõe
ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização do capital social mínimo da
SPE, conforme exigido pelo seu estatuto social.

E ainda, ATESTA o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

(data)

.....

(assinatura do responsável ou representante legal)

.....

(assinatura do **PROFISSIONAL HABILITADO CONTÁBIL**)

**OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado
da empresa.**

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL QUANTO A VALORES DENTRO DO ANO-CALENDÁRIO PARA ENQUADRAMENTO COMO M.E. OU E.P.P.

(art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21)

Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Processo nº 981/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso art. 4º, § 2º, da Lei 14.133/21, que no presente ano-calendário de realização da licitação, nós na condição de ME ou EPP, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte, atestando ciência quanto a observância desse limite legal.

(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS
Lei Municipal nº 11.762/2018

Pregão Eletrônico nº 01/2026 - Processo nº 981/2025 - SAAE.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, ter conhecimento do Programa Municipal de Apoio ao Egresso do Sistema Penitenciário, denominado Reintegração Pró Egresso Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e para fins do disposto no artigo 1º, parágrafo único e seus incisos declara ainda que:

() contratará e manterá egressos das unidades do sistema prisional do Estado de São Paulo como mão de obra para execução do presente, no quantitativo de (.....) postos de trabalhos;

() que a admissão para a execução do presente objeto é facultativa considerando que a quantidade de postos de trabalho será no máximo 03 (três) postos;

() tenho dúvidas quanto ao quantitativo de vagas a serem disponibilizadas para a execução do presente objeto, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 11.762/2018 e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação por essa Administração.

.....
(data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MÍDIA

Conteúdo da mídia:

1. Anexo A - Quantitativo e Cronograma Próprios;
2. Anexo B - endereços e locais próprios
3. Anexo C - Cronograma de roçagem dos córregos, canais e rio Sorocaba
4. Planilha de Composição BDI em Excel;
5. Planilha de preços;